



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II



ANO XXXIV — Nº 129

QUARTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 1979

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 179ª SESSÃO, EM 9 DE OUTUBRO DE 1979

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

— Nº 204/79 (nº 363/79, na origem), referente ao Projeto de Lei nº 22/79-CN, que dispõe sobre receitas do Fundo do Exército. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.695, de 8-10-79.)

— Nº 205/79 (nº 364/79 na origem), referente ao Projeto de Lei nº 21/79-CN, que equipara, no tocante a previdência social urbana, os ministros de confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada, congregação ou ordem religiosa aos trabalhadores autônomos e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.696, de 8-10-79.)

Submetendo à deliberação do Senado o seguinte projeto:

— Projeto de Lei do Senado nº 303/79-DF, que institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal e dá outras providências.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Arquivamento dos Projetos de Lei da Câmara nº 90/78 e do Senado nº 257/79, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

1.2.3 — Requerimentos

— Nº 391/79, de sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 238/79, que determina o reajuste automático dos salários sempre que a inflação atingir a 10%, a fim de aguardar a decisão do Congresso Nacional sobre o Projeto de Lei nº 26/79-CN, conforme decisão da Comissão de Constituição e Justiça.

— Nº 392/79, de desarquivamento de projeto de lei do Senado que especifica.

— Nº 393/79, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei da Câmara nº 59/79 e do Senado nº 265/79.

1.2.4 — Comunicação da Liderança da ARENA na Câmara dos Deputados

— De substituição de membro em Comissão Mista.

1.2.5 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 304/79, de autoria do Sr. Senador Henrique Santillo, que dispõe sobre a comercialização dos produtos derivados de petróleo no território nacional.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Homenagem de pesar pelo falecimento do compositor Humberto Teixeira.

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Processo de desnacionalização da economia brasileira no setor energético.

1.2.7 — Leitura de projeto

— Projeto de Lei do Senado nº 305/79, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o FGTS.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Resolução nº 74/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de quorum, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso e Aloysio Chaves.

— Projeto de Resolução nº 75/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP), a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 76/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos), o montante de sua dívida consolidada. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Resolução nº 77/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a elevar em Cr\$ 13.310.398,14 (treze milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 365/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para Mensagem nº 122/78 (nº 208/78, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Monterosa S/A. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Requerimento nº 366/79, de autoria do Sr. Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 123/78 (nº 209/78, na origem), solicitando autorização do Senado para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas do distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Agropecuária Porto Alegre S/A. **Votação adiada** por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado nº 97/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960). (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 169 e 217, de 1975.) **Discussão sobrestada** por falta de quorum para votação do Requerimento nº 389/79, de adiamento de sua discussão.

— Projeto de Lei do Senado nº 169/75, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 217, de 1975.) **Discussão sobrestada**, em virtude da falta de *quorum* para votação de requerimento referente ao item anterior, com o qual tramita em conjunto.

— Projeto de Lei do Senado nº 217/75, de autoria do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências. (Tramitando em conjunto com os Projetos de Lei do Senado nºs 97 e 169, de 1975.) **Discussão sobrestada**, por falta de *quorum* para apreciação do item nº 15, com o qual tramita em conjunto.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 17/79, de autoria do Sr. Senador Itamar Franco, que altera o Regimento Interno do Senado Federal. **Aprovado**. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 68/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 22.060.047,87 (vinte e dois milhões, sessenta mil e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra o Sr. Senador Dirceu Cardoso. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 69/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 13.309.948,44 (treze milhões, trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 70/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 299.282.475,62 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 71/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.512.334,54 (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 72/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 24.519.893,40 (vinte e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usarem da palavra os Srs. Dirceu Cardoso, Humberto Lucena e Amaral Peixoto. À promulgação.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 73/79, que autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 5.236.619,40 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada. **Aprovada**, após usar da palavra o Sr. Dirceu Cardoso. À promulgação.

— Projeto de Lei da Câmara nº 17/78 (nº 203/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências. **Discussão encerrada**, voltando às comissões competentes em virtude do recebimento de emenda.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR HENRIQUE DE LA ROCQUE — Considerações sobre o último pleito eleitoral realizado no Estado do Acre, em face dos apartes sobre o assunto, dados ao discurso proferido na presente sessão pelo Senador Henrique Santillo.

SENADOR ALMIR PINTO — O problema demográfico do País.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Reivindicações em favor da Zona do Curiamataú, no Estado da Paraíba.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.

2 — DISCURSOS PROFERIDOS EM SESSÕES ANTERIORES

— Dos Srs. Bernardino Viana e Gabriel Hermes, pronunciados na sessão de 8-10-79.

— Do Sr. Evandro Carreira, pronunciado na sessão de 3-10-79

3 — ATAS DE COMISSÃO

4 — MESA DIRETORA

5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 179ª SESSÃO, EM 9 DE OUTUBRO DE 1979

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 9ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. LUIZ VIANA E GABRIEL HERMES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — José Guimard — Evandro Carreira — Aloysio Chaves — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Almir Pinto — José Lins — Dinarte Mariz — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — Dirceu Cardoso — Moacyr Dalla — Roberto Saturnino — Tancredo Neves — Franco Montoro — Henrique Santillo — Lázaro Barboza.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 204/79 (nº 363/79, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 22, de 1979-CN, que dispõe sobre receitas do Fundo do Exército. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.695, de 8 de outubro de 1979);

Nº 205/79 (nº 364/79, na origem), de 8 do corrente, referente ao Projeto de Lei nº 21, de 1979-CN, que equipara, no tocante a previdência social urbana, os ministros de confissão religiosa e os membros de institutos de vida consagrada, congregação ou ordem religiosa aos trabalhadores autônomos, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.696, de 8 de outubro de 1979.)

MENSAGEM

Do Senhor Presidente da República, submetendo à deliberação do Senado projeto de lei:

MENSAGEM Nº 206, DE 1979

(nº 370/79, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

Nos termos do artigo 51, combinado com o artigo 42, item V, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Governador do Distrito Federal, o anexo projeto de lei que "institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal, e dá outras providências".

Brasília, 8 de outubro de 1979. — João B. de Figueiredo.

E.M.E. Nº 14/79-GAG

Brasília, 10 de setembro de 1979.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo anteprojeto de Lei que institui, no âmbito do Distrito Federal, a taxa de Limpeza Pública.

2. A proposição está alicerçada no artigo 18, I, da Constituição Federal, que dispõe:

“Art. 18. Além dos impostos previstos nesta Constituição, compete à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios instituir:

I — taxas arrecadadas em razão do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.”

3. A redação dada aos artigos do referido anteprojeto de lei, explícita, de modo didático os institutos básicos do tributo criado.

4. O artigo 1º institui o tributo. Preferiu-se redigir-lo de forma a se referir ao Sistema Tributário do Distrito Federal, vez que o Decreto-lei nº 82/66, (art. 2º), regulamentou a tributação de forma sistemática e integrada.

5. O artigo 2º cria o fato gerador do tributo, estabelecendo as hipóteses passíveis de tributação: a utilização efetiva ou potencial dos serviços de limpeza pública, como dispõe a Constituição Federal em seu artigo 18, I, *in fine*, isto é, não obsta a cobrança o serviço “posto à disposição” do contribuinte. É, em suma, o fato gerador, a hipótese normativa de cuja ocorrência depende o nascimento do direito da Fazenda Pública e da obrigação do sujeito passivo.

6. O artigo 3º estabelece a figura do contribuinte, que é o sujeito passivo da obrigação. Caracteriza-se por ter relação direta e pessoal com a situação que constitui o fato gerador. O Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66), caracteriza o sujeito passivo da obrigação tributária no artigo 121 e seu parágrafo único.

7. O artigo 4º fixa a base de cálculo, que distingue a taxa de imposto, conforme artigo 77, parágrafo único do Código Tributário Nacional. A base de cálculo é o montante sobre o qual é calculado o tributo. A sua fixação em lei atende os pressupostos do artigo 97, IV, da Lei nº 5.172/66.

8. O artigo 5º transfere a fixação de normas sobre o pagamento para o Regulamento.

9. O artigo 6º estabelece e gradua as multas pelo descumprimento de normas relativas aos prazos de pagamento.

10. O artigo 7º dispõe, genericamente, sobre o pagamento e cumprimento de normas relativas à coleta de lixo.

11. O artigo 8º dispõe sobre as isenções, discriminando os sujeitos passivos da relação desobrigados pela Lei. A isenção do pagamento de taxa só se viabiliza através de lei, de acordo com o artigo 177, I, do Código Tributário Nacional.

12. Releva observar a Vossa Excelência que a Taxa, cuja criação se pretende, gerará receita que integrará o orçamento do Distrito Federal, sendo em seguida repassada para o órgão executor dos serviços de limpeza urbana, sem que, no entanto, o contribuinte venha a ser onerado de forma substancial, tendo em vista o baixo coeficiente estabelecido no projeto, relativo aos imóveis classificados no art. 4º.

13. De não menos valia, saliente-se que o anteprojeto em causa vem atender ao crescimento urbano, que acarreta, forçosamente, o aumento do volume do lixo, com todas as conseqüências de ordem técnica e financeira que se lhe seguem.

14. Saliento, ainda, que o anteprojeto não traz em si idéia original, visto que, em outras Unidades da Federação, a prestação de serviços de limpeza pública é remunerada pelos proprietários ou titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título de imóveis situados em áreas onde essa prestação se verifica. Fácil verificar a necessidade da criação da Taxa de Limpeza Pública, pela demanda crescente da retirada de lixo e de sua destinação sanitária, processo este bastante oneroso para os cofres do Distrito Federal.

15. O espírito do anteprojeto ora posto ao elevado juízo de Vossa Excelência, é comunitário por excelência, se enquadrando numa concepção de Estado-cidadão participando efetivamente no desenvolvimento da cidade, ao tempo em que afasta a idéia, durante anos dominante neste País, de um paternalismo estatal, inadmissível no atual estágio de amadurecimento político do Brasil. Ressalto que a Taxa em questão representaria a mera contraprestação, ou o “preço social” a ser pago pelo contribuinte.

16. No tocante às isenções, o anteprojeto não inova, visto serem aquelas tradicionalmente estabelecidas em Lei.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência, protestos do meu mais profundo respeito. — Aimé Alcibiades Silveira Lamaison, Governador.

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 303, DE 1979-DF

Institui a Taxa de Limpeza Pública no Distrito Federal, e dá outras providências.

O Senado Federal decreta:

Art. 1º Fica instituída e integrada ao Sistema Tributário do Distrito Federal a Taxa de Limpeza Pública, de que trata esta Lei.

Art. 2º A Taxa de Limpeza Pública tem como fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de limpeza pública, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. Consideram-se serviços de limpeza pública, para efeito de cobrança da Taxa de que trata este artigo, as seguintes atividades realizadas pelo órgão competente do Governo do Distrito Federal, no âmbito do seu respectivo território:

a) a retirada periódica de lixo nos prazos e nas formas estabelecidas pelo órgão de limpeza pública, de imóveis de qualquer natureza ou destinação;

b) a execução e a conservação da limpeza de vias e logradouros públicos;

c) a destinação sanitária dada ao lixo coletado, na forma das alíneas anteriores.

Art. 3º Contribuinte da taxa é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel situado em logradouro ou via em que os serviços relacionados no artigo anterior sejam prestados ou postos à sua disposição.

Parágrafo único. A taxa é anual e, na forma da Lei Civil, se transmite aos adquirentes, salvo se constando de escritura, certidão negativa de débitos referentes ao tributo.

Art. 4º A taxa será calculada em função da área do imóvel, aplicando-se coeficientes ao valor de referência vigente no Distrito Federal, na forma dos Anexos I, II, III e IV.

§ 1º O valor da taxa sofrerá um acréscimo de até 100% (cem por cento) quando os imóveis estiverem ocupados por hotéis, hospitais, pensões, colégios, bancos, fábricas, oficinas, bares, restaurantes, cafês, lanchonetes, sorvetarias, clubes esportivos e sociais, postos de lavagem e lubrificação, supermercados e outros estabelecimentos semelhantes aos aqui mencionados.

§ 2º O Governador do Distrito Federal, a fim de atender às razões de ordem sócio-econômica, poderá reduzir o valor da taxa, nos casos de contribuintes de pequena capacidade econômica.

Art. 5º O regulamento disporá a respeito de forma e prazo do recolhimento da taxa.

Art. 6º O recolhimento da taxa fora do prazo fixado no regulamento sujeitará o contribuinte ao pagamento das seguintes multas:

a) de 5% (cinco por cento) quando o pagamento se verificar nos 30 (trinta) dias subsequentes ao término do prazo;

b) de 10% (dez por cento) quando o pagamento se verificar até 60 (sessenta) dias subsequentes ao término do prazo;

c) de 20% (vinte por cento) quando o pagamento se verificar após 60 (sessenta) dias.

Art. 7º O pagamento da Taxa de Limpeza Pública e das penalidades a ela referentes não exclui:

I — o pagamento:

a) de preços pela prestação de Serviços Especiais contratados, expressa ou tacitamente, entre o usuário e o órgão de limpeza pública;

b) das penalidades decorrentes do exercício da fiscalização de posturas referentes à limpeza pública;

II — o cumprimento de quaisquer normas e exigências relativas à coleta de lixo ou a execução e conservação da limpeza das vias e logradouros públicos.

Art. 8º Estão isentos da taxa:

I — A União, Estados, Municípios, Distrito Federal e suas respectivas autarquias;

II — quaisquer entidades religiosas quanto aos imóveis destinados aos respectivos templos e às casas paroquiais e pastorais deles integrantes;

III — a Fundação Universidade de Brasília e as Fundações instituídas pelo Distrito Federal;

IV — os Estados estrangeiros quanto aos imóveis ocupados pela sede das respectivas embaixadas e quanto aos de residência dos agentes diplomáticos acreditados no País, desde que igual favor seja assegurado, reciprocamente, ao Governo brasileiro; e

V — as sociedades beneficentes com personalidade jurídica, que se dediquem, exclusivamente, a atividades assistenciais, sem qualquer fim lucrativo.

Parágrafo único. Ficam excluídos da isenção os imóveis funcionais destinados às residências de servidores das entidades referidas nos incisos I, III e V, deste artigo.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1980, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I IMÓVEIS RESIDENCIAIS EDIFICADOS

Área Edificada		Coeficiente	
até	40 m ²		0,05
mais de	40 até 70 m ²		0,10
mais de	70 até 100 m ²		0,15
mais de	100 até 200 m ²		0,30
mais de	200 até 300 m ²		0,50
mais de	300 até 500 m ²		0,70
mais de	500 até 700 m ²		1,00
mais de	700 até 1.000 m ²		1,30
acima de	1.000 m ²		1,50

ANEXO II IMÓVEIS RESIDENCIAIS NÃO EDIFICADOS

Área		Coeficiente	
até	200 m ²		0,05
mais de	200 até 300 m ²		0,15
mais de	300 até 400 m ²		0,30
mais de	400 até 600 m ²		0,50
mais de	600 até 1.000 m ²		1,00
mais de	1.000 m ²		1,50

ANEXO III IMÓVEIS NÃO RESIDENCIAIS EDIFICADOS

Área Edificada		Coeficiente	
até	30 m ²		0,20
mais de	30 até 50 m ²		0,30
mais de	50 até 100 m ²		0,40
mais de	100 até 200 m ²		0,50
mais de	200 até 300 m ²		0,60
mais de	300 até 500 m ²		0,80
mais de	500 até 700 m ²		1,00
mais de	700 até 1.000 m ²		1,40
mais de	1.000 até 2.000 m ²		1,70
mais de	2.000 até 4.000 m ²		2,00
mais de	4.000 até 7.000 m ²		2,50
mais de	7.000 até 10.000 m ²		3,00
acima de	10.000 m ²		4,00

ANEXO IV IMÓVEIS RESIDENCIAIS NÃO EDIFICADOS

Área		Coeficiente	
até	30 m ²		0,20
mais de	30 até 50 m ²		0,30
mais de	50 até 100 m ²		0,50
mais de	100 até 300 m ²		0,80
mais de	300 até 500 m ²		1,00
mais de	500 até 1.000 m ²		2,00
mais de	1.000 até 5.000 m ²		2,50
mais de	5.000 m ²		3,00

(As Comissões de Constituição e Justiça, do Distrito Federal e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O Expediente lido vai à publicação.

A Presidência comunica que, nos termos do Art. 278 do Regimento Interno, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1978, que cria a Comissão Filatélica Brasileira e determina outras providências; e do Projeto de Lei do Senado nº 257, de 1979, do Senador Nelson Carneiro, que abre ensejo à segunda revisão criminal dos condenados por crimes políticos, de qualquer natureza, por terem recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foram distribuídos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 391, DE 1979

Nos termos do art. 370, nº 1, do Regimento Interno, requero sobrestamento do estudo do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1979, que determina o reajuste automático dos salários sempre que a inflação atingir a 10%, a fim de aguardar a decisão do Congresso Nacional sobre o Projeto de Lei nº 26/79-CN, conforme decisão da Comissão de Constituição e Justiça tomada em reunião do dia 19 de setembro último.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1979. — **Aloysio Chaves**, 1º Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Comissão de Constituição e Justiça.

REQUERIMENTO Nº 392, DE 1979

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 367, do Regimento Interno do Senado Federal, requero o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 228, de 1978, de autoria do Senador Franco Montoro.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1979. — **Henrique de La Rocque**.

REQUERIMENTO Nº 393, DE 1979

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requero que tenham tramitação conjunta o Projeto de Lei da Câmara nº 59/79 e o Projeto de Lei do Senado nº 265/79.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1979. — **Henrique de La Rocque**, Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Os requerimentos lidos serão publicados e incluídos em Ordem do Dia nos termos regimentais.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

OFÍCIO Nº 239/79

Brasília, 9 de outubro de 1979.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de indicar a Vossa Excelência o nome do Sr. Deputado Darciilo Ayres para integrar, em substituição ao do Sr. Deputado Francisco Rossi, a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 27-CN, de 1979, que "estende aos funcionários aposentados da Administração Direta e das Autarquias Federais as vantagens financeiras decorrentes da aplicação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, e dá outras providências".

Aproveito para renovar os protestos de estima e elevado apreço. — Deputado **Nelson Marchezan**, Líder da ARENA.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 304, DE 1979

Dispõe sobre a comercialização dos produtos derivados de petróleo no território nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas que se destinem à comercialização varejista dos produtos derivados do petróleo, em todo o território nacional, poderão adquirir produtos para a revenda de qualquer distribuidora, proibida a qualquer pretexto cláusula de exclusividade.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Regimento do Conselho Nacional do Petróleo, estabelecido pelo Decreto nº 42.786, de 10 de dezembro de 1957, confere-lhe competência, no item I do art. 34, para autorizar, regular e controlar a importação e exportação, o transporte, a distribuição e o comércio de petróleo e gases raros, bem assim seus derivados, no território nacional.

Fundamentado neste dispositivo e no Decreto nº 70.750, de 23 de junho de 1972, e na Portaria nº 294 do Ministério das Minas e Energia, de 13 de março de 1974, o CNP aprovou a Resolução nº 7/75, de 22 de abril de 1975, dispondo sobre a fiscalização e a responsabilidade pelas infrações na distribuição de derivados de petróleo.

Acontece que, a pretexto de facilitar a fiscalização, acabou por estabelecer, em seu art. 4º, alínea a, o monopólio setorial da distribuição de derivados de petróleo, obrigando aos postos de gasolina adquirirem os produtos para a comercialização final com exclusividade da distribuidora sob cuja bandeira se encontram, em contrato sob regime de comodato.

Esta Resolução foi, posteriormente, substituída pela Resolução nº 7/77, de 7 de junho de 1977, que manteve a mesma obrigatoriedade em seu art. 11.

Tais dispositivos, desde 1975, encontram-se em benefício das grandes distribuidoras, todas empresas multinacionais que, sob a complacência do CNP, praticamente dividem, em sistema de cartel, o mercado nacional, em afrontoso prejuízo às pequenas distribuidoras nacionais e à própria PETROBRÁS Distribuidora.

O presente projeto pretende restabelecer a situação vigente antes da Resolução nº 7/75, quando as empresas varejistas de derivados de petróleo podiam adquirir os produtos de qualquer distribuidora, em regime de livre concorrência, permitindo-se àquela época, o razoável crescimento das nacionais, com menor avidez de lucros. Foram grandes os prejuízos advindos para as empresas nacionais do setor após esta decisão do CNP. Tanto assim, que inúmeras delas ou foram absorvidas pelas estrangeiras ou faliram, após 1975.

Estas pequenas empresas nacionais promoviam salutar concorrência, quer nos preços à comercialização varejista, quer no prazo para o pagamento, já que a PETROBRÁS concede 30 dias às distribuidoras para o resgate dessas faturas. Após a Resolução nº 7/75, os postos são obrigados ao pagamento adiantado às multinacionais, enquanto estas promovem a especulação financeira com os recursos do povo.

Por outro lado, não é difícil estabelecerem-se a fiscalização da distribuição dos produtos do petróleo e a apuração de responsabilidade por possíveis infrações cometidas, quer pelas distribuidoras, quer pelos postos de gasolina. Para tanto, não é necessária a obrigatoriedade da aquisição, em regime de verdadeiro monopólio, em afronta aos preceitos constitucionais, dos referidos produtos de uma mesma distribuidora.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1979. — **Henrique Santillo**

(*As Comissões de Constituição e Justiça, de Minas e Energia e de Economia.*)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto que vem de ser lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Henrique de La Rocque.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Lê o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os pêsames, os dirijo ao Estado do Ceará, aos seus familiares e aos que amam a música como formulação de beleza insuperável.

A referência é a Humberto Teixeira, recém-falecido, após uma vida de luta em vários setores da atividade humana.

Estudioso do Direito Autoral, um mundo repleto de complexidades, Humberto Teixeira dele participou como um apaixonado, com atuação destacada e eficiente. As suas músicas, várias delas em dupla com Luiz Gonzaga, foram sucesso pelo Brasil afora. Mas não só em nossa pátria. O rigorismo crítico norte-americano considerou obra musical de cunho universalista a sua "Asa Branca", obra realmente consagrada na letra e na melodia. Foi autor da lei que permite a propaganda da nossa literatura musical no exterior.

O nosso homenageado, cuja memória hoje reverencio, foi Deputado Federal pelo Ceará, integrando a família política parlamentar de 1954 a 1958, pela legenda do Partido Social Progressista. Renovando o pesar que sei, não é meu, mas de todo o Congresso Nacional, solicito que à sua família seja comunicada a homenagem que no Senado da República lhe é prestada com emoção. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO. Lê o seguinte discurso.)

— Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vivemos dias de ficção em que se pretende subtrair aos olhos da Nação a exasperante realidade econômico-social do País. Conseguiu o Governo estabelecer bem engendrada cortina de fumaça destinada a *ocultar* da sociedade brasileira todo o desespero em que se encontra diante da tentativa de administrar uma situação de descalabro econômico-social sem precedente em nossa história.

A reformulação partidária que impõe, ao contrário de transformar-se no dinamismo impulsionador da criação natural de legítimos canais de expressão política da sociedade, indispensável à instrumentalização política de seus anseios, está sendo urdida no seio escuso e asqueroso do artificialismo casuista e destinada a estabelecer a farsa da alternância no poder, mantendo-se o *status quo* do autoritarismo reciclado.

As discussões propositadamente estimuladas ao nível da ficção política comprometem ainda mais o Congresso Nacional, ampliando seu vazio político e distanciando-o irremediavelmente dos verdadeiros anseios populares. Retiram dos veículos de comunicação de massa a notícia e a análise da estratégia do sistema, disposto a transformar o País em circo para manter o contínuo autoritário.

Esquecem-se as dívidas externas, atingindo a 50 bilhões de dólares e seus custos ao País, quase tanto quanto o valor de todas as exportações brasileiras; esquece-se a inflação avassaladora que alcançou a quase 50% nos primeiros nove meses deste ano e quase 8% apenas em setembro; esquece-se o desesperador aumento do custo de vida, bem acima dos índices oficiais já que os especuladores não respeitam o tabelamento, recrudescendo a fome do povo; esquecem-se as manobras do mestre Delfim Netto para reduzir estatisticamente esses mesmos índices e falsear a verdade. Em nome da ficção estendem-se as lonas do circo.

Enquanto o povo passa fome, urde-se a trama de partidos alternativos de poder, conchavados nos conciliábulos dos gabinetes do sistema, na tentativa de frustrar a ascensão política das classes populares, montando a farsa da repetição histórica. Acenam com um novo pacto social, mas na verdade tramam simplesmente novo pacto de dominação.

Tem propósitos definidos o ficcionismo tragicômico que engendram, todavia. Conduziram o País, sem a participação da Nação, ao caos econômico-financeiro, à insolvência interna e externa, aos Estados falidos, aos Municípios em situação de miséria, e não lhes resta outra alternativa, para manter o sistema econômico privilegiador de reduzida minoria habituada a excessos consumistas, que não a internacionalização ainda maior de nossa economia, entregando com sofreguidão o pouco que ainda nos resta de potencialidade econômica aos trustes internacionais.

Tudo farão, e a imprensa nacional nos últimos dias tem publicado, nos cantos de páginas, declarações bastantes esclarecedoras de porta-vozes oficiais, no sentido de permitirem-se maiores concessões ao capital estrangeiro, enfim às multinacionais e suas subsidiárias.

Quem tiver o cuidado de ler com atenção essas pequenas notas saberá que discutem à revelia do Congresso Nacional a ampliação das remessas de lucros para o exterior, de maiores estímulos aos investimentos diretos em associação com empresas nacionais e maiores isenções fiscais às multinacionais.

E o preço que pagará a Nação pelos erros da ditadura, se continuar adormecida a consciência nacionalista da sociedade civil e militar deste País Nação que já vem pagando elevadíssimos preços pelo descalabro. O relatório do Banco Central revela que, nos últimos 10 anos, a transferência de recursos brasileiros para o exterior, a título de lucros e dividendos, registrou aumento superior a 500%, evoluindo de 95 milhões de dólares, em 1969, para 581 milhões, em 1978. Nesta década, o total acumulado sob essa rubrica alcançou a expressiva soma de 2 bilhões e 735 milhões de dólares. Estes dados revelados pelo Banco Central não incluem o montante drenado sob a forma de assistência tecnológica e pagamento de *royalties* que, juntamente com os artifícios do sub e do superfaturamento, constituem as principais formas de evasão da riqueza brasileira para o exterior. Os números do Banco Central revelam ainda que as multinacionais, apenas de lucros contabilizados, nos últimos 10 anos, alcançaram a impressionante cifra de 7 bilhões de dólares, ou seja, quase 80% do total investido no País no mesmo período.

Tudo se faz sob o olhar complacente e comprometedor do Governo e de sua alta burocracia, que, como antes, continua decidindo autoritariamente ao nível do econômico, sobretudo.

Pretendem sem dúvida, atrelar definitivamente nossa economia aos interesses internacionais. Os poucos setores que conseguiram manter-se resistentes ao processo de desnacionalização encontram-se sob a iniciativa estatal.

Como algumas empresas estatais, nos últimos 15 anos, tiveram condições de barrar as investidas das multinacionais, arrefecer sua resistência é o objetivo da chamada privatização da economia.

Há quatro anos, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em outro 9 de outubro, o ex-Presidente Geisel, com voz trêmula de emoção, anunciava à Nação a permissão para os contratos com cláusulas de risco para a pesquisa e lavra do petróleo.

Mas importante que nos perdermos em intermináveis discussões sobre a constitucionalidade ou não dos referidos contratos, é sabermos que tal permissão significou o primeiro passo para a gradual e progressiva desnacionalização do estratégico setor energético, um dos poucos de nossa economia que conseguiram resistir às investidas do capital estrangeiro.

A partir daí, bem engendrada campanha de desmoralização da PETROBRÁS contou com o decidido apoio de vastos setores do Governo, inclusive da própria administração da empresa estatal.

Uma sucessão de erros administrativos, aliados à política de contenção do consumo de gasolina pelo aumento de seus preços, o que não é decidido pela PETROBRÁS, levaram a empresa estatal do petróleo a transformar-se de orgulho nacional em bode expiatório da crise energética, diante dos olhos estupefatos da opinião pública. O propósito destes setores sempre foi o de comprometer e desmoralizar o monopólio estatal, tentando ilaquear e engodar a sociedade brasileira, fazendo-a acreditar na incompetência nacional para gerar a auto-suficiência em óleo mineral.

Agora, Sr. Presidente, inserido na estratégia global do Governo, encontra-se o amaciamento das cláusulas contratuais com empresas estrangeiras e a permissão para que escolham as áreas que desejam pesquisar e lavar. Na esteira de mais esta desnacionalização pretendem sem dúvida as multinacionais com avidez a produção e a comercialização do carvão mineral e do álcool carburante, alternativas energéticas que deverão contar com investimentos superiores a 10 bilhões de dólares nos próximos cinco anos.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Nobre companheiro de representação, V. Ex^a nesta tarde, de forma vigorosa bem do seu estilo lança uma advertência, mais do que uma advertência um libelo, contra o crescente processo de desnacionalização da economia brasileira. E V. Ex^a tem razão; são pouquíssimos os setores em que as multinacionais ainda não tomaram de assalto, em que ainda nelas não penetraram as suas garras monstruosas, mas estão avançando os seus tentáculos, e de forma clara. Agora, por exemplo, já dá claramente para perceber que as multinacionais estão, também, entrando num outro setor, não apenas no setor da produção do álcool carburante mas, também, na produção de alimentos, na agricultura. E o processo de desnacionalização da agricultura brasileira será, sem dúvida alguma, um passo que virá marcar de muito, agravando de muito as dificuldades que vive o Brasil. Quero cumprimentar V. Ex^a pelo pronunciamento lúcido que faz nesta tarde e juntar a minha voz à de V. Ex^a para, em nome do Goiás, protestarmos, ainda uma vez, contra esse processo de se abrir as portas do Brasil inteiramente ao capital estrangeiro.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Agradeço a V. Ex^a Sem dúvida, nos últimos 15 anos, sobretudo, os setores mais rentáveis da economia brasileira foram entregues totalmente à iniciativa estrangeira, à iniciativa das multinacionais. Estou aqui me referindo, especialmente, ilustre Senador Lázaro Barboza, a um setor que havia conseguido resistir, até há bem pouco, que era o setor energético. Esse setor da economia brasileira, realmente, durante esse tempo todo conseguiu resistir à avidez, à cupidez das empresas estrangeiras, das empresas multinacionais. E agora estamos sentindo, sem dúvida alguma, pelo que está publicado na Imprensa, nos grandes jornais do País. — não ocupando as primeiras páginas porque, de acordo com a estratégia do próprio Governo, ocupa as primeiras páginas o artificialismo da reformulação partidária — mas nos cantos de página estamos vendo, a todo dia, notas de reuniões ministeriais, de grupos de trabalho, etc, decidindo entregar a empresas nacionais e estrangeiras — é lógico, nacionais...

O Sr. Lázaro barboza (MDB — GO) — É evidente.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Não há a mínima condição de concorrência.

Entregar a empresas nacionais e estrangeiras os setores relacionados com o setor energético. Sem dúvida alguma, isso é uma coisa de nos causar estupefação, e a Nação precisa acordar para isso, e a consciência nacionalista de to-

dos os estratos da sociedade brasileira, quer civis, quer militares, precisa acordar imediatamente e levantar-se. Precisamos fazer uma campanha nesse sentido, e este Congresso Nacional tem o dever de se transformar em sua vanguarda.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Antes que seja tarde demais.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Com prazer ouço V. Ex^a

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Lamento interromper esse dueto em que V. Ex^a e o nobre Senador Lázaro Barboza realmente afinados no ponto de vista de atribuir ao Governo a responsabilidade por fatos que extrapolam, realmente, a economia nacional e que constituem uma característica atual, economia universal. V. Ex^a sabe que a revolução tecnológica que ocorreu neste século tem repercussões muito mais extensas na área social, industrial e política do que a dos séculos XVIII e XIX; uma delas, como exigência da forma técnica de produção, numa economia de escala, é essa concentração que deu margem ao surgimento das chamadas multinacionais. Ouço frequentemente, neste Senado, referências como se as multinacionais tivessem sido criadas no Brasil, fossem uma diabólica invenção brasileira, sobretudo dos governos que sucederam neste País depois de 1964; como se elas fossem estranhas à economia francesa, à economia inglesa — não vou falar da economia norte-americana — à economia sueca e dinamarquesa. Tal fato não ocorre. V. Ex^a declara — e anotei textualmente — que foi sob uma complacente e comprometedor complicitade das autoridades brasileiras que essas multinacionais instalaram-se no País e estão realizando esta ação nefasta à economia brasileira, prejudicial em larga escala aos interesses nacionais. Nobre Senador Henrique Santillo, em primeiro lugar, há um reparo a fazer a V. Ex^a: Há poucos dias, a Câmara dos Deputados aprovou por unanimidade, creio eu, mas com firme apoio de todo o MDB e a ARENA, o que se intitulou de Código de Ética, para policiar a ação das multinacionais neste País. Mas o que eu desejo, nesta intervenção ao discurso de V. Ex^a, é ressaltar que constitui uma grave injustiça, e afronta o bom senso o pretender atribuir às pessoas que não integram o MDB propósitos de comprometer e destruir a economia nacional, complicitade com projetos espúrios e atuação prejudicial ao interesse brasileiro. À frente desse grupo de pessoas estaria, acumpliciado com todas essas tentativas de destruir a economia nacional o próprio ex-Presidente Ernesto Geisel que autorizou os contratos de risco. V. Ex^a sabe que o Governo foi criticado por haver tomado esta medida, já, segundo alguns, um pouco tarde, em virtude da grave crise energética que eclodiu no mundo, a partir de 1973. E o fez, resguardando os legítimos interesses nacionais, com o mais alto propósito de defender a economia do Brasil e assegurar o pleno desenvolvimento deste País, em face dessa conjuntura mundial. Portanto, a posição clara, firme, o alto sentido patriótico do Governo do eminente Presidente Geisel, a sua figura de cidadão e de patriota está acima desse julgamento precipitado que passou neste debate, sem nosso protesto e retificação.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Primeiro, V. Ex^a me permita fazer um reparo ao seu aparte.

Na verdade, a bem da História, não foi a revolução tecnológica que fez surgir os trustes, as multinacionais, as transnacionais, ou o nome que queira dar V. Ex^a. Na verdade, foi a alta concentração dos capitais espoliados dos países do terceiro mundo pelos países altamente industrializados; eles, sim, é que deram origem aos grandes trustes, aos grandes cartéis, às grandes multinacionais, aos gigantescos conglomerados empresariais que, sem dúvida alguma, dominam boa parte do mundo.

Em segundo lugar, esse negócio de vir dizer, aqui, "que isto é uma coisa inevitável, e que na verdade é impossível evitar graças à revolução tecnológica, porque faltam capitais, porque falta tecnologia aos brasileiros", no setor energético — permita-me dizer a V. Ex^a — isto não é verdade, não corresponde a verdade. Pelo contrário; em todos os setores da economia energética, o Brasil tem tecnologia suficiente para explorar todo o seu potencial, e ninguém irá demonstrar o contrário.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Nobre Senador, eu não quero convencer V. Ex^a do contrário.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — E tem mais; V. Ex^a disse que a Câmara aprovou um Código de Ética das multinacionais, e estamos esperando que o Senado o aprove, também, rapidamente. Nós não estamos pleiteando que se expulse, de uma vez, as multinacionais do País, e nem

estamos achando que as multinacionais são monstros com os quais se precisa conviver, necessariamente. Veja bem, a linha do raciocínio é outra. Nós estamos, aqui, dando números e estamos denunciando que o Ministério das Minas e Energia, um setor do Governo importantíssimo está pretendendo entregar o setor energético às empresas estrangeiras — produção e comercialização de carvão e álcool, além de prospecção e lavra de petróleo.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Isto é uma mera especulação de V. Ex^a

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Não é especulação, Excelência.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — É uma mera especulação porque não está fundamentada em nenhum ato do Governo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Então, é especulação do insuspeitíssimo *O Globo*, edição do dia 3 próximo passado, que publicou notícia sob o título — “Governo vai privatizar dez jazidas de carvão” — afirmando que o Ministério das Minas e Energia vai abrir concorrência pública para transferir as primeiras dez jazidas de carvão, de Santa Catarina e do Rio Grande do Sul, de propriedade do Estado, às empresas privadas nacionais ou estrangeiras. A decisão foi tomada em reunião do Ministro César Cals com o Grupo Executivo de Política do Carvão (GECAM) e empresários do setor de mineração.”

Está aí, Ex^a, especulação do insuspeitíssimo *O Globo*, que, tenho impressão, deve ser muito insuspeito para V. Ex^a.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Permite V. Ex^a, um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Com prazer.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Eminentíssimo Senador Henrique Santillo, o aparte do eminente Vice-Líder do Governo, Senador Aloysio Chaves, teria essa impressão de que nós, da Oposição, em verdade achássemos que as multinacionais tivessem aparecido no Brasil depois da Revolução de 1964. Todos nós sabemos, o País inteiro conhece, que sempre e, infelizmente, as multinacionais tiveram influência cresceu demais. E já que V. Ex^a critica o Ministério das Minas e Energia, vai aqui outro dado estarrecedor. Um dado, que, absolutamente, não honra o Governo: Hoje, eminente Senador Henrique Santillo, as multinacionais, no setor de minério, detêm o direito de lavra e pesquisa em cerca de 30 milhões de hectares no território nacional, expulsando, como está ocorrendo em Mato Grosso, dezenas e milhares de garimpeiros de regiões onde trabalham há 50, 60, 100 anos. Já tive oportunidade de anunciar aqui, há cerca de 2 meses, a existência de empresas multinacionais fantasmas para pesquisar minérios e demonstrar que apenas uma delas, do Grupo BRASCAN, só o Grupo BRASCAN tem cerca de quarenta e três empresas mineradoras fantasmas e, quando mostrei, aqui, inclusive, os contratos sociais de algumas dessas empresas fantasmas que só existem no papel e para afrontar a lei, causou estarrecimento ao Senado. E quem participou daquela sessão, naquela tarde, haveria de concluir de que, com a reação inteira do Senado, em menos de quarenta e oito horas, haveria providências do Governo para coibir esses abusos. Nada se fez. A denúncia caiu no vazio. Foram nesses governos que se sucedem após 64, que surgiu, por exemplo, o Projeto Jari, que nada mais é do que um estado estrangeiro dentro do território nacional e coisas desse tipo, nobre Senador.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — V. Ex^a se referiu ao setor de mineração e veja o seguinte, como tentam enganar a opinião pública. O Ministério das Minas e Energia e o BNDE, há pouco, publicaram à Nação toda que o setor de mineração está altamente estatizado no País, de tal modo que 80% dessa iniciativa estariam nas mãos do Estado, 14% apenas estariam nas mãos das multinacionais e 6% nas da empresa privada nacional. Propositadamente, esquecendo-se de dizer que aí inclui o petróleo, que aí inclui o minério de ferro, quando na verdade, nos não-ferrosos não-metálicos, 85% de toda a iniciativa nesses setores estão entregues à sanha voraz das multinacionais...

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — ...que põem uma pedra por cima quando não querem explorar uma jazida, quando essa jazida não serve aos seus interesses, mesmo servindo aos interesses da Nação.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Além do mais, V. Ex^a falou a respeito das empresas fantasmas, das chamadas empresas que existem apenas no papel, para requerer a exploração e a lavra de determinadas jazidas

de minérios, de acordo com o estabelecido no Código de Mineração, do País. Pois bem, o Governo não ouviu, simplesmente, que a Companhia Vale do Rio Doce tem uma centena delas. . .

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Esta ciranda de enganação, de embromação e de tentativa de engodar a opinião pública, de manter as mesmas relações de dominação, esta é a verdade, e ninguém poderá desmentir isso, nem o próprio Governo. Essas portarias autorizando o funcionamento dessas empresas fantasmas são assinadas pelo próprio Ministro das Minas e Energia.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — É verdade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Não há nem como alegar desconhecimento. São centenas dessas empresas, e uma centena delas da própria Companhia Vale do Rio Doce.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Peço a relação dessas empresas fantasmas ao Senado, para que a encaminhe ao Sr. Ministro das Minas e Energia para que S. Ex^a. . .

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Do mesmo modo que V. Ex^a disse que ia encaminhar a relação das multinacionais que o Senador Lázaro Barboza trouxe aqui.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Basta que o nobre Senador faça remissão ao discurso publicado no *Diário da União*.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Quem está discursando é o Senador Henrique Santillo, eu não me dirigi a V. Ex^a.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Basta consultar o *Diário da União*.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Peço ao nobre Senador Lázaro Barboza que me permita solicitar ao nobre orador, Senador Henrique Santillo, uma relação dessas empresas fantasmas que teriam sido autorizadas a funcionar, no País, por portaria — estou repetindo as expressões do orador — do Sr. Ministro das Minas e Energia, para que a Maioria a encaminhe a S. Ex^a a fim de que ele ministre a esta Casa os esclarecimentos necessários, porque no plano de mera alegação. . .

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Peço a V. Ex^a que consulte o *Diário da União*.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — . . . sem que se possa relacionar, sem que se possa mencionar, é muito fácil fazer acusações desta natureza. E a impressão que tem o público que nos ouve, ou quem lê a notícia dos debates nesta Casa, é que, de um lado neste País, estão os patriotas, os homens ímpolitos, de probidade irrepreensível, que são os ilustres Senadores e Deputados do MDB. . .

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — V. Ex^a se engana.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — . . . e, de outro lado, uma massa imensa de maus patriotas, que estão vendendo este País, entregando-o gratuitamente às multinacionais, coniventes com elas, para fazer do Brasil talvez apenas uma dependência econômica e política, contra as de outras nações.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Coniventes, omissas, sim, concordo. Por omissão.

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Ora, esta posição do Partido de V. Ex^a afronta à verdade e afronta, sobretudo, à Maioria.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Coniventes com a omissão. Agora, a consciência maniqueísta quem implantou neste País foi a ditadura, apoiada por V. Ex^a durante 15 anos. Aliás está aqui: “a consciência maniqueísta, e que, de uma lado, estavam os homens espúrios, os antipatriotas, que precisavam ser banidos ou cassados, e, do outro lado, os anjos descidos do Céu, para defenderem os interesses da Pátria.”

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Maniqueísta, nobre Senador, é expressão cunhada, mas quem anda vendendo os interesses nacionais são os brasileiros que vivem e sempre viveram neste País.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Com prazer, ouço o Senador Evandro Carneira.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — É preciso que, de uma vez por todas, se caracterize o que é *Maioria* neste País. *Maioria* neste País não é uma maioria da ARENA no Senado, nem na Câmara Federal. *Maioria* neste País é o povo, que não está em absoluto batendo palmas a esta interferência e ingerência de predomínio multinacional no País.

O Sr. Lázaro Barboza (MDB — GO) — Muito bem!

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Esta é que é a verdade. *Maioria*, não!

Eu repito isto: O povo, sim, é que é *maioria*. *Maioria* não é uma maioria bionica da ARENA no Senado, nem no Governo dos Estados.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Muito obrigado, nobre Senador.

Continuo, Sr. Presidente, lendo a notícia do jornal *O Globo*:

"Ficou também decidido durante a referida reunião que o Governo entregará às empresas que fazem a distribuição dos derivados do petróleo — Shell, Atlantic, Esso e Texaco — a distribuição do carvão em todo o território nacional. São as mesmas empresas que apenas em 1978 obtiveram com a distribuição dos derivados do petróleo lucros superiores a 4 bilhões de cruzeiros, quase tanto quanto o valor de todo o capital imobilizado durante toda sua atuação no Brasil.

Clama-se à consciência nacionalista dos setores civis e militares do País. É preciso mobilizar todos estes setores na defesa dos interesses nacionais, na certeza de que a luta nacionalista é indissociável da luta pelas liberdades públicas e pela igualdade."

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Com prazer, Exª

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Nobre Senador Henrique Santillo, o Senador Aloysio Chaves colocou muito bem o problema evidentemente, V. Exª não pode senão cometendo terrível injustiça, querer colocar-nos naquela posição,...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Permite V. Exª um contra-aparte ligeiro, rápido?

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Pois não.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Não coloquei ninguém nessa posição, V. Exªs é que se estão colocando, defendendo as multinacionais, a atuação do capital estrangeiro no Brasil.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — V. Exª por várias vezes insinuou aqui que o Governo está entregando este País às multinacionais.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — V. Exª não é Governo, nem o Senador Aloysio Chaves.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — O que não aceitamos, e queria dizer ao eminente Senador Evandro Carneira, eminente Senador do Amazonas, que evidentemente o povo, até agora, nos tem colocado, através do seu voto, como a maioria representativa do povo brasileiro, e basta que V. Exªs contemplem todos os resultados das eleições; no nível municipal, V. Exª vai encontrar representação maciça da Aliança Renovadora Nacional, com uma diferença extraordinária na manifestação do voto popular no setor municipal. Se V. Exª for arguir as Assembléias Legislativas eleitas diretamente pelo povo, vai encontrar também...

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — A mesma coisa.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — ... a Aliança Renovadora Nacional com maioria expressiva, para não dizer esmagadora, como representante do povo.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Nós sabemos a que preço.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Se V. Exª analisar, ainda, a Câmara Federal, a representação do povo na Câmara Federal, ainda assim a Aliança Renovadora Nacional é a expressão da maioria do povo brasileiro. Como é a expressão da maioria do povo brasileiro na Câmara Alta, nesta Câmara em que estamos, a representar o povo. Viemos com a maioria, e não me refiro a minha situação nem a do Senador Aloysio Chaves; na minha situação pessoal, nem precisou que utilizássemos a sublegenda; ao contrário,

essa utilização foi feita, foi apropriada pelo partido de V. Exª, e mesmo assim estamos aqui pela vontade, aliás, da grande maioria do povo baiano, num percentual que ultrapassou a votação do resto do País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Perfeitamente.

O Sr. Lomanto Júnior (ARENA — BA) — Portanto, não façam esta injustiça em querer tirar o mérito da Aliança Renovadora Nacional, a detentora da preferência do eleitorado nacional.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Ah! não. Longe de mim querer cometer essa injustiça. E veja V. Exª, pelo seu relatório bastante sintético, quanto deve a ARENA ao "pacote de abril".

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Exatamente, nobre Senador Santillo. E acresce o seguinte, meu ilustre Senador, permita-me mais uma vez.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Pois não, com prazer, ouço V. Exª.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — O Governo não está entregando este País às multinacionais; o Governo já entregou e já alienou. O Brasil está alienado: 50 bilhões de dívida... Nós estamos suando e sangrando para alimentar multinacional...

O Sr. Moacyr Dalla (ARENA — ES) — Essa é uma afirmação que eu não gostaria de chamar de leviana e insensata.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — E outra coisa, nobre Senador: não é só o "pacote de abril", não. Há também a corrupção declarada e confessada, como foi o caso do Amazonas, que perdeu as eleições para o Senado: corrupção declarada. No Acre, a mesma coisa: rios, toneladas de dinheiro jogadas para ganhar a eleição, além do "pacote de abril". É assim que a ARENA consegue maioria e, por que, então, o recurso da bionicidade? Por que, então, o recurso do bionico no Senado?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Sr. Presidente:

A defesa da PETROBRÁS é tão importante agora quanto foi a campanha popular que culminou com sua criação pela Lei nº 2.004, em 1953.

Esta defesa, no entanto, ficará comprometida enquanto o entreguismo estiver encastelado em sua própria administração. Sem a entrega imediata da empresa estatal aos setores nacionalistas civis ou militares, livrando-a da suspeição de sua atual presidência, a luta poderá ser em vão. É preciso democratizar sua direção pela criação de um conselho eleito por seus operários, seus técnicos de nível superior e seus funcionários de administração, que, ao lado dos membros indicados pelo Governo, deverão escolher sua diretoria, mantendo-a sob vigilância. O que é preciso discutir no momento não é a validade da empresa estatal como forma de impulsionar nosso desenvolvimento, mas a maneira pela qual a sociedade poderá criar seus instrumentos de fiscalização destas empresas pela democratização de suas estruturas administrativas e de seu poder decisório.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Ouço V. Exª

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — Não quero interferir no discurso de V. Exª, quero apenas fazer um apêndice e responder ao aparte do Sr. Senador pelo Amazonas, Evandro Carneira, que quando falava em corrupção fez referência ao meu Estado e, indiretamente, atingiu a mim, que fui eleito por eleição direta. No Acre, costume dizer que esse grau de civilidade e de civilização ainda não chegou; ainda somos muito humildes. Talvez esse sistema adotado seja no Estado citado pelo ilustre Senador Evandro Carneira. Fui eleito por uma grande maioria, Sr. Senador Evandro Carneira; nós tivemos 77% dos votos daqueles que votaram na ARENA e 33% do cômputo geral dos 6 candidatos. Quero dizer que a minha votação sobre o mais votado do MDB foi além de 7 mil votos. É este o aparte que queria dar ao eminente Senador pelo Amazonas, que foi injusto conosco.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Permita-me, nobre Senador Henrique Santillo, o que consta a todos nós, é que S. Exª ganhou por 59 votos.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — V. Exª se refere à legenda.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Não.

O Sr. Jorge Kalume (ARENA — AC) — Na eleição majoritária, fui o mais votado e não houve corrupção, mesmo sendo 59 votos.

O Sr. Evandro Carreira (MDB — AM) — Nobre Senador Jorge Kalume, não o estou acusando de corrupção; estou acusando o seu partido.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (MDB — GO) — Concluo, Sr. Presidente.

Conhecida a estratégia do Governo, a nível do político, tendente a montar a farsa da alternância no poder por dois partidos comprometidos com o sistema capitalista perverso, com alguns retoques de superfície apenas e tendente a pulverizar as forças progressistas da Nação, cabe a estas forças formarem coesas a frente política, mantendo os compromissos assumidos com a Nação.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 305, DE 1979

Estabelece multa de 10% ao dia, sobre a importância devida, quando o banco depositário não liberar, em 10 dias, o FGTS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado ao art. 8º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, o seguinte parágrafo único:

"Art. 8º

Parágrafo único. A importância a que faz juz o empregado será liberada pelo banco depositário dentro do prazo máximo de dez (10) dias, a contar da entrega da Autorização de Movimentação — "AM" —, sob pena de multa de dez por cento ao dia sobre o valor devido, em favor do titular da conta".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

Representação da Câmara Municipal de Santos, de iniciativa do Vereador Moacir de Oliveira, levou-nos a elaborar o presente projeto que objetiva suprir lacuna da legislação, estabelecendo sanção expressa para o caso de não liberação das importâncias do FGTS devidas aos empregados dentro de um prazo razoável de 10 (dez) dias.

A lei pertinente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (nº 5.107, de 13 de setembro de 1966) e, bem assim, o respectivo regulamento (o Decreto nº 59.820, de 20 de dezembro de 1966) contém inúmeros dispositivos a reger o sistema de depósito do FGTS, bem como a forma de movimentação das contas, quer pelo empregado, quer pelo empregador.

Contudo, um e outro desses diplomas, omitiu-se quanto à previsão de sanções específicas para o caso de os bancos depositários não liberarem imediatamente as importâncias a que fazem juz os empregados, sendo certo, por outro lado, que em alguns estabelecimentos a procrastinação acabou se transformando em regra, quando se trate de retirada de dinheiro das contas vinculadas.

Mediante as mais injustificadas desculpas os estabelecimentos bancários, depositários de contas do FGTS, vêm postergando a liberação das importâncias a que têm direito os empregados, por trinta, sessenta e mais dias, mesmo depois de cumpridas as formalidades previstas em lei, inclusive depois de entregues as autorizações de movimentação (AM).

O presente projeto, ao estabelecer rigorosa sanção, pretende eliminar da sistemática do pagamento do FGTS esta prática injusta, e, por vezes, até humilhante a que é submetido o trabalhador brasileiro.

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1979. — Senador Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.107, DE 13 DE SETEMBRO DE 1966

(Com alterações do Decreto-lei nº 20, de 14-9-66)

Cria o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

Art. 8º O empregado poderá utilizar a conta vinculada, nas seguintes condições, conforme se dispuser em regulamento:

I — no caso de rescisão, sem justa causa, pela empresa, comprovada pelo depósito a que se refere o artigo 6º, ou por declaração da empresa, ou reco-

nhcida pela Justiça do Trabalho, no de rescisão com justa causa, pelo empregado, nos termos do art. 483 da CLT, e nos casos de cessação de atividade da empresa, de término de contrato de trabalho de tempo estipulado, ou de aposentadoria concedida pela previdência social, a conta poderá ser livremente movimentada.

II — no caso de rescisão, pelo empregado, sem justa causa, ou pela empresa com justa causa, a conta poderá ser utilizada, parcial ou totalmente, com a assistência do Sindicato da categoria do empregado, ou na falta deste com a do representante do Ministério do Trabalho e Previdência Social (MTPS) nas seguintes situações, devidamente comprovadas:

a) aplicação do capital em atividade comercial, industrial ou agropecuária, em que se haja estabelecido individualmente ou em sociedade;

b) aquisição de moradia própria nos termos do art. 10 desta lei;

c) necessidade grave e premente pessoal ou familiar;

d) aquisição de equipamento destinado a atividade de natureza autônoma;

e) por motivo de casamento do empregado do sexo feminino.

III — durante a vigência do contrato de trabalho, a conta somente poderá ser utilizada na ocorrência das hipóteses previstas nas letras "b" e "c" do item II deste artigo.

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jessé Freire — Marcos Freire — Arnon de Mello — Gilvan Rocha — João Calmon — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Itamar Franco — Murilo Badaró — Gastão Müller — Vicente Vuolo — Mendes Canale — Pedro Pedrossian — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira — Jai-son Barreto — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está finda a Hora do Expediente. Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 641, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Moji Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 642, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para encaminhar a votação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na sessão última, havíamos expandido considerações a respeito desta enxurrada de projetos de resolução que ocupam a pauta dos nossos trabalhos e que visam autorização às prefeituras municipais para aumentar a sua dívida consolidada, a fim de que possam contrair novos empréstimos com entidades financeiras estaduais ou federais.

Sr. Presidente, havíamos dito e chamo a atenção da nobre Bancada da ARENA, havíamos dito que isto é um fator de realimentação da inflação que corrói as energias deste País. Havíamos dito, também, que, todas as vezes que o Senado votava esses projetos de resolução, estávamos aumentando o teor da inflação contra a qual nos debatemos. Com esses empréstimos às prefeituras, estamos também aguando o poder aquisitivo da moeda dos assalariados e do operariado do nosso País.

Sr. Presidente, não combato o empréstimo aos municípios, combato, nesta hora, o fato de o Governo autorizar as prefeituras municipais a consolidarem suas dívidas, a fim de que possam adquirir ou angariar novos empréstimos com entidades financeiras. Só em um dia o Senhor Presidente da República remeteu 14 mensagens, mensagens essas que totalizavam alguns milhões de cruzeiros, a vários municípios do País, principalmente aos municípios de São Paulo, Rio Grande do Sul, Paraná e Minas Gerais. São os Estados em que os municípios pretendiam, consolidada a sua dívida, ter con-

dições de angariar novos empréstimos, e esse dinheiro é fator de realimentação da inflação que o Governo Federal jurou combater em benefício desta Nação.

Sr. Presidente, o projeto que estamos votando autoriza a Prefeitura municipal de Mogi-Guaçu, em São Paulo, a elevar Cr\$ 4.590.186,90 sua dívida consolidada.

Assim, Sr. Presidente, essa ladainha que venho fazendo há vários dias não é em meu benefício e nem do meu partido, é em benefício do povo. Todo o dinheiro que o Governo joga, que o Senhor Presidente da República autoriza de mão beijada, 14 mensagens de autorização de consolidação da dívida, para que, como no caso de Mogi-Guaçu, em São Paulo, o município possa contrair novas dívidas com o Banco do Estado de São Paulo, esse dinheiro, jogado nas mãos do Município, é um fator de inflação, é um fator inflacionário.

Lemos nos jornais de hoje, nos de ontem e nos do fim de semana, depois que rezamos aqui, como diz o Sr. Vice-Líder da ARENA, essa ladainha que já vem de quinta-feira até hoje — e se não a rezei sexta-feira, foi porque me encontrava ausente, e se não o fiz ontem, foi porque também não me encontrava aqui no plenário —, o que é certo, Sr. Presidente, devemos, homens da ARENA e do MDB, antes de termos quaisquer implicações nesses projetos de consolidação da dívida municipal, é criarmos uma frente antiinflacionária neste País. Do contrário, o Senhor Presidente da República, que tem a mão leve para assinar essas mensagens, ele que vem depois combater, na sua política, a inflação, ele com a mão esquerda distribui essas parcelas de dinheiro ao território nacional, que são, genuinamente e acabadamente, fatores inflacionários.

Não há outro argumento, Sr. Presidente. Nós poderíamos dizer que são municípios pobres, mas Mogi-Guaçu não é dos municípios mais pobres do País. Mogi-Guaçu é um grande município de São Paulo.

Esses municípios que pedem a consolidação da sua dívida para adquirirem a possibilidade de aumentar seus empréstimos, são os grandes municípios, pois os pequeninos dos nossos Estados, Sr. Presidente, não vêm se socorrer do Senhor Presidente da República.

Esses intermediários, os medianeiros dessas mensagens são políticos dos grandes Estados que têm livre trânsito na cúpula do Poder Executivo desse País.

Mas é preciso que o Senhor Presidente não seja só um bom moço. O Presidente precisa saber que, através de todas as 14 mensagens — eu li aqui no plenário e estão aqui nas minhas mãos — que pediam autorização para consolidar a dívida do município, ele estava jogando no meio circulante brasileiro um percentual inflacionário que a sua visita a CEASA, para contemplar o preço dos gêneros alimentícios, não veda, não impede, não obstrui a espiral inflacionária que está nos devorando.

Sr. Presidente, antes da frente política, antes da extinção dos partidos, antes da distribuição da opinião pública em organizações partidárias, antes da organização do País em partidos políticos, o Senhor Presidente da República deveria pensar, pensar durante o dia e a noite, pensar com a cabeça fria que há um fator que devora gregos e troianos, devora arenistas e emedebistas, devora o Partido de V. Ex^{as}, como destrói o nosso, é a inflação devoradora, abacabadabrante, que está ameaçando a vida brasileira.

Nobres Senadores, com este dinheiro a Mogi-Guaçu, na nossa pauta de hoje, como o dinheiro para Santos, outro Município pobre na opinião do nobre Vice-Líder da ARENA, outro projeto para a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra, em São Paulo, são 14 municípios que constam da Mensagem do dia 9 último do Senhor Presidente da República. Este dinheiro é um carreador de inflação. Até o aumento salarial das classes altas, como das classes baixas também, é um fator inflacionário.

Ora, se estamos em fase de reajuste semestral de salário, o Senhor Presidente da República tem o dever de pensar duas vezes antes de ser o bom moço que atende àqueles medianeiros que vêm pedir, por estas mensagens, para beneficiar os municípios da sua área eleitoral.

Aqui, Sr. Presidente, não estão municípios do MDB, estão municípios da ARENA. São municípios da área dos Senadores da ARENA de hoje, porque de segunda-feira em diante, é possível que nem exista mais a ARENA. É possível que o Senhor Presidente da República queira dissolver as fronteiras partidárias, as zonas lindeiras que nos separam todos nós e nos confundamos num só partido. Mas, todos temos o precípuo direito de impedir que, a cada dia, o dinheiro ganho pelo operário de salário mínimo, que o Governo lhe dá valha tão pouco e, ao contrário, o Governo lhe retira esse poder aquisitivo, a cada dia que se passa, a cada instante que remete a esta Casa essas mensagens de autorização da consolidação da dívida municipal, a fim de que os municípios possam adquirir novos empréstimos, reativando a inflação brasileira.

Sr. Presidente, faço um apelo à Bancada da ARENA para que ajude o Senhor Presidente da República a impedir que remeta, para esta Casa, esses projetos de resolução, que são um viático, através do qual a inflação brasileira ganha mais corpo e mais violência. E a espiral inflacionária pode nos sufocar a todos nós: gregos e troianos. (Muito bem! Palmas.)

O Sr. Aloysio Chaves (ARENA — PA) — Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar a votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra o nobre Senador Aloysio Chaves, para encaminhar a votação.

O SR. ALOYSIO CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em votação o projeto. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, requeiro verificação da votação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação solicitada. Suspenderei a sessão por alguns minutos, a fim de aguardar a chegada ao plenário dos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes.

(A sessão é suspensa às 15 horas e 55 minutos, sendo reaberta às 16 horas e 5 minutos)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Está reaberta a sessão.

Caso não haja objeção do Plenário, a Presidência vai deixar de fazer a verificação, uma vez que é evidente a falta de *quorum*.

A Liderança da Maioria tem dúvida quanto à presença dos Srs. Senadores?

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Tenho, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Então, vamos proceder à verificação. Peço aos Srs. Senadores que ocupem seus lugares, a fim de que se proceda à verificação de votação.

Vai-se proceder à verificação. (Pausa.)

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso, para uma questão de ordem.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para uma questão de ordem.) — Sr. Presidente, creio que o Regimento poderia resolver a questão: nós votaríamos e V. Ex^a mandaria contar os votos nas Comissões, porque há uma reunião numa Comissão e contaria os votos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Infelizmente, regimentalmente, isso não será possível.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Porque foi ultrapassado o prazo, Sr. Presidente. O Regimento está acima de nós.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Justamente por isso que não posso atender a V. Ex^a

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Vai-se proceder à verificação requerida, que será feita pelo processo de votação eletrônica. Os Srs. Líderes votarão em primeiro lugar, votando em seguida os demais Srs. Senadores. (Pausa.)

Procede-se à votação

VOTAM "SIM" OS SRS. SENADORES:

Jarbas Passarinho, Líder da ARENA — Humberto Lucena, Líder do MDB — Affonso Camargo — Alberto Silva — Almir Pinto — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Eunice Michiles — Gabriel Hermes — Henrique de La Rocque — Jorge Kalume — José Guimard — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Cavalcante — Mendes Canale — Milton Cabral — Moacyr Dalla — Murilo Badaró — Passos Pôrto — Adalberto Sena — Amara Peixoto — Henrique Santillo — Lázaro Barboza.

VOTAM "NÃO" OS SRS. SENADORES:

Arnon de Mello — Dirceu Cardoso — Evandro Carreira.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Votaram "SIM", 24 Srs. Senadores; "NÃO", 3 Srs. Senadores. Não houve *quorum* para deliberação. Em consequência a votação da matéria fica adiada para a próxima sessão, juntamente com os itens 2 a 6 da pauta, que estão em fase de votação. Pela mesma razão fica adiada a apreciação dos itens 15, 16 e 17, dependentes da votação de requerimento.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 643, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada tendo

PARECER, sob nº 644, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia, como conclusão de seu Parecer nº 645, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 646, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 647, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a elevar em Cr\$ 13.310.398,14 (treze milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 648, de 1979, da Comissão:

— de **Constituição e Justiça**, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 365, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 122, de 1978 (nº 208/78, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Monterosa S/A.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 366, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 123, de 1978 (nº 209/78, na origem), solicitando autorização do Senado para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas do distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA), à Empresa Agropecuária Porto Alegre S/A.

— 15 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1975
(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 169 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei número 3.807, de 26 de agosto de 1960), tendo

PARECERES, sob nºs 321 a 325, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça** — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta:

— de **Legislação Social** — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro;

— de **Finanças**, contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 389, de 1979, do Senador Franco Montoro, solicitando o reexame de matéria, pela Comissão de Constituição e Justiça.)

— 16 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1975
(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975, do Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 324 a 326, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97/75;

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e

— de **Finanças**, contrário.

— 17 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1975
(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 169/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975, do Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 324, 325 e 327, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975;

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro; e

— de **Finanças**, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 7:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 663, de 1979), do Projeto de Resolução nº 17, de 1979, do Senador Itamar Franco, que altera o Regimento Interno do Senado Federal.

Em discussão a redação final, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como definitivamente aprovada nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 17, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, _____, Presidente, nos termos do art. 52, inciso 30 do Regimento Interno, promulgo a seguinte.

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1979

Altera o Regimento Interno do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º O art. 170 do Regimento Interno do Senado Federal passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes parágrafos:

“§ 4º Para apuração do fato ou fatos será indicado Relator pelo Presidente da Comissão.

§ 5º Não estando o Relator presente a qualquer ato do inquérito, poderá o Presidente da Comissão designar-lhe substituto para a ocasião, mantida a escolha na mesma Representação Partidária.

§ 6º A Comissão terá suplentes, em número igual à metade do número dos titulares mais um, escolhidos no ato da designação destes, observadas as normas constantes dos arts. 81 e 83.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 8:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 674, de 1979, do Projeto de Resolução nº 68, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 22.060.047,87 (vinte e dois milhões, sessenta mil e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES — Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, temos agora em mãos a redação final de mais um empréstimo a uma prefeitura. Quero me servir da oportunidade para rebater os argumentos do nobre Vice-Líder da ARENA, em função na liderança, o Senador Aloysio Chaves, que garantiu que o empréstimo ao município nada representa ante a necessidade de quatro mil municípios brasileiros.

Sr. Presidente, se raciocinarmos assim, justificaremos todos os gastos que o Governo fizer sem a contenção da inflação.

Se o empréstimo a um município não representa nada diante do mosaico municipal brasileiro, então, Sr. Presidente, nós faremos todas as sandices, porque isto não representa todos os municípios brasileiros. Qualquer dinheiro jogado hoje no meio circulante representa um fator inflacionário.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Eu pediria a atenção do nobre Senador que estamos discutindo a redação final, e acho que até o momento o assunto é inteiramente estranho ao discurso de V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Não. É a redação final de um projeto semelhante, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Não é semelhante, V. Exª perdõe. Pelo regimento, que V. Exª disse há pouco que está tanto acima de mim quanto de V. Exª, e disse-o muito bem, nós estamos discutindo a redação final de um projeto; se V. Exª tem algum reparo a fazer à redação, é perfeito. Mas a oportunidade não se presta para que V. Exª teça comentários, por mais brilhantes que sejam, fora deste assunto.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Os comentários não são brilhantes, são judiciosos.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — São ambas as coisas.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES) — Assim, Sr. Presidente, a redação final merece, no caso, a minha reprovação também. O Senado está votando esses projetos, está lavando as mãos, mas nós nunca teremos notícias de mãos tão sujas quanto estas mãos tão lavadas. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como aprovada, de acordo com o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 68, DE 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, a elevar em Cr\$ 22.060.047,87 (vinte e dois milhões, sessenta mil e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 22.060.047,87 (vinte e dois milhões, sessenta mil, quarenta e sete cruzeiros e oitenta e sete centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação — BNH, destinado ao financiamento dos serviços de complementação urbana, abrangendo a implantação

do Programa CURA, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 9:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 675, de 1979), do Projeto de Resolução nº 69, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 13.309.948,44 (treze milhões, trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Sr. Presidente peço a palavra para discutir a matéria.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Tem a palavra V. Exª

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, temos, agora, em mãos, um segundo projeto cuja redação final o Senado irá votar, em que autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade — já não é mais um Município, mas, são dois, agora, e, em redação final.

Sr. Presidente, com os 5 constantes da pauta, já são 7 a esta altura — 7 empréstimos. Portanto, Sr. Presidente, isto representa um pequeno percentual sobre os 4 mil municípios brasileiros, mas em dinheiro representa mais.

Assim, Sr. Presidente, contra o meu voto, embora sendo Presidente da Comissão de Redação, aprovam mais este projeto de consolidação de dívida para o município tomar mais dinheiro emprestado junto ao Banco do Estado de São Paulo, inflacionando o meio circulante do nosso País. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Ainda está em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como definitivamente aprovada, nos termos regimentais.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 13.309.948,44 (treze milhões, trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 13.309.948,44 (treze milhões, trezentos e nove mil, novecentos e quarenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana no Conjunto Habitacional Ernestino Crocchia, da CECAP, naquele Município obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 10:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 676, de 1979), do Projeto de Resolução nº 70, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 299.282.475,62 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Uma após outra, está o Senado aprovando redações finais de empréstimo aos municípios; já é a terceira. E agora saiu do Estado de São Paulo para o Estado de Minas Gerais — também é um grande e poderoso Estado — para elevar em Cr\$ 299.282.475,62 a dívida consolidada do município de Contagem, no Estado de Minas Gerais.

Sr. Presidente, quando o Sr. Ministro do Trabalho diz que o Governo não aumenta o salário mínimo do operário porque ele tem uma carga inflacionária, o Senado joga de mão cheia as autorizações de empréstimo aos municípios brasileiros aos milhões — aos milhões — aumentando a carga inflacionária com que está lutando a Nação brasileira.

Assim, Sr. Presidente, o meu protesto. Estou defendendo o pobre, não estou defendendo o município nem o Estado; estou defendendo o pobre que todo dia tem o seu dinheiro mais desvalorizado, com menos poder aquisitivo, mais agitado, e que compra menos. É esse que estou defendendo. Não defendo nem o Estado grande e nem o município poderoso; defendo é o pobre que nos dá o seu voto para que possamos aqui defendermos os seus interesses. Isto é uma carga inflacionária que o Senado, Sr. Presidente, de olhos vedados, está concedendo, está com o Senhor Presidente da República, para fazer a sua política de bom moço, inflacionando o meio circulante do Brasil.

Meu voto é contra. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.

Encerrada a discussão, a redação final é dada como aprovada, nos termos do art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 70, DE 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº __, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, a elevar em Cr\$ 299.282.475,62 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Contagem, Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 299.282.475,62 (duzentos e noventa e nove milhões, duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e dois centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco de Crédito Real de Minas Gerais S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura urbana em áreas de conjuntos habitacionais, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 11:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 677, de 1979), do Projeto de Resolução nº 71, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.512.334,54 (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, já são quatro as redações finais.

Não tenho objeção alguma à redação final; se o tivesse, eu manifestaria esse meu descontentamento, porque só um erro grosseiro justificaria, a essa altura, a correção da redação final. Mas como o nosso glorioso Senado faz coisas, às vezes, impensadamente, e encontra justificativa para todos esses

procedimentos, nós estamos pela quarta vez concedendo empréstimo a município de São Paulo. Portanto, não é mais um município, são quatro municípios de São Paulo. Este, consolidando a dívida em três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros, a fim de que ele possa negociar novo empréstimo com o Banco do Estado de São Paulo.

Sr. Presidente, cada dinheiro dado aqui e agora, nessas circunstâncias, representa um pé no pescoço do homem que trabalha, do homem que vive de salário mínimo. Cada tostãozinho dado aos municípios, aos municípios que não precisam, aos municípios poderosos, representa um pé no pescoço do homem que não tem o que comer, e que come com o dinheiro, com o seu dinheiro, com o seu salário mínimo. E nós estamos dando, aos grandes municípios, empréstimos vultosos que estão concorrendo para aumentar a inflação em nosso País.

Voto contra isso, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Continua em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais oradores, declaro-a encerrada, sendo a redação final dada como definitivamente aprovada, de acordo com o preceituado no art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 71, DE 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº __, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 3.512.334,54 (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Pedreira, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 3.512.334,54 (três milhões, quinhentos e doze mil, trezentos e trinta e quatro cruzeiros e cinquenta e quatro centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Jardim CECAP — Monte Nilo, naquele Município, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 12:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 678, de 1979), do Projeto de Resolução nº 72, de 1979, que autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 24.519.893,40 (vinte e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Para discuti-la tem a palavra o nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Este é o quinto Município, na tarde de hoje, para o qual concedemos empréstimo no valor de milhões. É mais uma vez quero fazer o meu protesto, agora não só contra a Bancada da ARENA, mas também contra a Bancada do meu Partido, que votou favoravelmente aos projetos de autorização para elevar o montante da dívida consolidada, com exceção dos Senadores Evandro Carneira, Arnon de Mello e eu. São três votos apenas. Somos três sós em cima dessa rocha de granito que é a nossa consciência.

Não importa a mim que o MDB empreste o seu apoio a este dinheiro que o Governo está jogando na corrente inflacionária do Brasil. Não me importa e não me atemoriza que a ARENA se coloque contra, o MDB robusteça a posição da ARENA; para justificar propósitos particularíssimos, às vezes os dois se juntam. Às vezes, os dois que são irreconciliáveis juntam-se aqui no plenário. E hoje nós tivemos o MDB votando com a ARENA, mas discordam daqui a pouco

em outros casos. E eu votarei com a minha consciência, e vou combater, às vezes, posições tomadas pela ARENA e MDB.

Assim, nós estamos jogando na inflação essa quantia; vinte e quatro milhões é a consolidação, mas o vulto do empréstimo não está aqui. O Município pode lograr 100 milhões de empréstimos, e são 100 milhões que desvalorizam o poder aquisitivo do dinheiro.

O desgraçado que recebe o salário mínimo já está, a esta altura, recebendo sete oitavos apenas do salário, porque o MDB e a ARENA, de mãos dadas e trocando aqui doces amáveis, votaram por mais este elemento que aumenta e exacerba a inflação no Brasil, contra o voto de apenas três Senadores; o nobre Senador Evandro Carreira, o meu e o do nobre Senador Arnon de Mello, da ARENA.

E repito aquela exacerbada advertência da Câmara Italiana: "Senhor, deixai que as consciências aflitas e atormentadas respeitem as consciências tranquilas".

Nós três somos uma consciência tranquila.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Para discutir.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não pretendia fazer uso da palavra, por ocasião da discussão desta redação final que me parece pacífica no seu texto. Entretanto, diante das palavras do meu nobre colega, o Senador Dirceu Cardoso, resta-me apenas esclarecer que a Liderança da Bancada, nesta Casa, limitou-se no caso, a acompanhar os pareceres técnicos das Comissões.

Por exemplo: no que tange ao empréstimo pleiteado pela Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu em São Paulo, junto ao Banco do Estado de São Paulo, na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação, o Relator foi o nobre Senador Orestes Quércia, que deu parecer favorável, na Comissão de Economia — quanto ao mérito — após um apurado exame da matéria, com o apoio dos nobres Senadores Teotônio Vilela e Roberto Saturnino, que merecem todo o apreço da Bancada do Movimento Democrático Brasileiro.

Foi justamente para esse projeto de Mogi-Guaçu que se solicitou a verificação de votos em plenário, na tarde de hoje, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Amaral Peixoto.

O SR. AMARAL PEIXOTO (MDB — RJ. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, não posso aceitar a censura do meu particular amigo, Senador Dirceu Cardoso. Votei conscientemente, porque não temos feito outra coisa aqui, senão aprovar todos os projetos semelhantes a esse. E ainda mais: acompanhei o voto do meu Líder.

Mas enquanto S. Ex.^a falava, eu assinava uma emenda constitucional que poderá pôr um termo a essa situação alarmante que o Senador Dirceu Cardoso vem reclamando com muita razão, da tribuna do Senado. É um projeto modificando a distribuição de rendas e melhorando a situação dos Municípios no Brasil, porque todos os Municípios do Brasil estão em situação calamitosa e se nós não atentarmos para isso, não remediarmos essa situação, seremos obrigados, cada fim de ano, a autorizar esses empréstimos que vêm, não sabemos se serão bem ou mal aplicados, mas se justificam porque os municípios não têm como fazer face a seus compromissos.

Por isso votei conscientemente, coerente com as decisões reiteradas tomadas pelo Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — continua em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores ainda desejar fazer uso da palavra, vou encerrá-la. (Pausa.)

Encerrada.

De acordo com o art. 359 do Regimento Interno, a redação final é dada como aprovada.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada

Redação final do Projeto de Resolução nº 72, de 1979.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 24.519.893,40 (vinte e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Olímpia, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 24.519.893,40 (vinte e quatro milhões, quinhentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e três cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento dos serviços de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Antônio José Trindade, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Item 13:

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 679, de 1979), do Projeto de Resolução nº 73, de 1979, que autoriza a prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 5.236.619,40 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

Em discussão a redação final.

Concedo a palavra ao nobre Senador Dirceu Cardoso.

O SR. DIRCEU CARDOSO (MDB — ES. Para discutir. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Já agora, este número de nossa pauta concede autorização de empréstimo à Prefeitura Municipal de Morro Agudo, no Estado de São Paulo. É o número 13 da Ordem do Dia, que está com 6 redações finais de empréstimo, portanto, não é um só município.

Sr. Presidente, todo processo de empréstimo foi obedecido neste Projeto de Resolução nº 73, de 1979. Apenas o nobre Líder do meu Partido levantou uma questão aqui, de que vamos tomar nota: Quando vem aprovado por comissões, o Plenário não pode votar contra mais.

Pois é, então, quando vem aprovado das Comissões, o Plenário não pode votar contra. O voto aqui é político. Na Comissão, o Senador vota tecnicamente: o jurista vota, de acordo com a sua consciência jurídica, na Comissão de Constituição e Justiça; o financista, na Comissão de Finanças; o médico, na Comissão de Saúde, e assim por diante.

Mas, aqui, o voto é político. Portanto, Sr. Presidente, eu continuo a receber essas divergências do meu partido, mas continuo mantendo a minha posição.

Sou favorável a empréstimo a todo os municípios, mas não nesta hora dramática que estamos vivendo.

Sr. Presidente, temos que derrubar esta bastilha que é a inflação. E, então, se vamos derrubá-la amanhã, não vamos levar-lhe com o reforço, mais uma pedra, para colocá-la nos seus alicerces.

Vamos aliviar, agora, vamos fazer o bom combate, quando a dificuldade não é grande demais, quando a dificuldade pode ser rompida.

Assim, Sr. Presidente, contra ainda, porque todo o processo tramitou normalmente, todos os pareceres obedeceram à tecnicidade, mas a hora é inoportuna. É a hora em que nós precisamos economizar, é a hora em que o Senhor Presidente da República precisa apertar os cordões das burras oficiais, é a hora em que o dinheiro está valendo mais do que o seu valor nominal. É esta hora que é imprópria, é esta hora que é dramática, e é nesta hora que nós não podemos jogar no meio circulante esses empréstimos a 5 ou 6 municípios.

Já aprovado em redação final, e há 6 aqui na pauta, são 14 e amanhã mais 14, e assim, Sr. Presidente, vamos jogando todos os dias mais dinheiro na inflação e, depois, no palanque, amanhã, quando enfrentarmos o homem esfarrapado, o homem que não tem dinheiro para comprar o seu alimento nem o seu remédio, vamos dizer que tivemos sempre o pensamento no homem necessitado.

Mas isto aqui desvaloriza o dinheiro dele. É isto aqui que nós estamos votando comodamente, tranquilamente, bem comidos e bem dormidos aqui os Senadores, bem comidos e bem bebidos votando contra o operário, o ho-

mem do povo, o homem da rua de nosso País, porque o dinheiro dele se desvaloriza toda vez que nós dermos esses empréstimos aos municípios brasileiros.

Contra o meu voto, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Ainda está em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a discussão.

Encerrada esta, a redação final é dada como aprovada, de acordo com o que dispõe o art. 359 do Regimento Interno.

A matéria vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada.

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1979

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, _____, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº _____, DE 1979

Autoriza a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, a elevar em Cr\$ 5.236.619,40 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizada a elevar em Cr\$ 5.236.619,40 (cinco milhões, duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e dezenove cruzeiros e quarenta centavos) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto ao Banco do Estado de São Paulo S.A., este na qualidade de agente financeiro do Banco Nacional da Habitação (BNH), destinado ao financiamento de obras de infra-estrutura no Conjunto Habitacional Ademir Beneditti, naquela cidade, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — **Item 14:**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1978 (nº 203/75, na Casa de origem), que dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 457 a 460, de 1979, das Comissões:

- de Saúde, contrário;
- de Educação e Cultura, favorável;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

Sobre a mesa, emenda que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

EMENDA Nº 1

Ao Projeto de Lei da Câmara nº 17/78

Inclua-se onde couber:

Art. As atribuições do Técnico em Prótese Dentária serão especificadas na regulamentação desta Lei.

Justificação

(Será feita da Tribuna)

Sala das Sessões, 9 de outubro de 1979. — **Humberto Lucena.**

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena, para justificar a emenda que acaba de ser lida.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Para justificar a emenda.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O presente Projeto de Lei nº 17, de 1978, oriundo da Câmara dos Deputados, dispõe sobre a profissão de Técnico em Prótese Dentária e determina outras providências.

Ocorre que a Comissão de Saúde, ao se pronunciar sobre o mesmo, em relatório da lavra do Senador Saldanha Derzi, dentre as considerações finais do seu parecer, afirmou:

Sucede que a Proposição não estabelece a competência do profissional em prótese. E, por cima, a manutenção de laboratório de

prótese dentária é da responsabilidade do cirurgião-dentista, conforme disposto na Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia. Na verdade, dispõe o art. 6º daquele texto legal.

“Art. 6º Compete ao cirurgião-dentista:

VII — manter, anexo ao consultório, laboratório de prótese, aparelhagem e instalação adequada para pesquisas e análises clínicas, relacionadas com os específicos de sua especialidade, bem como aparelhos de Raios X, para diagnóstico, e aparelhagem de fisioterapia.”

A proposição, como se vê, invade área privativa de outra profissão.

Somos, ante o exposto, pela rejeição do presente Projeto de Lei.

A emenda visa, justamente, Sr. Presidente, corrigir essa anomalia, porventura existente no projeto que regulamenta a profissão de técnico em prótese dentária, de tal sorte que amanhã a Comissão de Saúde possa modificar o seu parecer, no sentido do aprimoramento da proposição.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Em discussão o projeto e a emenda. (Pausa.)

Não havendo oradores, declaro-a encerrada.

A matéria vai à Comissão de Constituição e Justiça para exame do projeto e da emenda e às Comissões de Saúde, de Educação e Cultura, de Legislação Social e de Finanças, para exame da emenda.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Tem a palavra o nobre Senador Itamar Franco. (Pausa.)

Não está presente.

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Sr. Presidente, com fundamento no art. 16, item VI, do Regimento Interno, solicito a palavra a V. Exª.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Para uma breve comunicação inadiável?

O Sr. Henrique de La Rocque (ARENA — MA) — Sim, Sr. Presidente, inadiável, de vez que, por via oblíqua, o nosso Partido foi envolvido, e quem pede, neste instante, para que fale, foi o artífice desse envolvimento.

O SR. PRESIDENTE (Luiz Viana) — Concedo a Palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque, para a sua comunicação inadiável.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA. Para uma comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O homem age em função do seu temperamento. O arrebatamento é inevitável quando esse detalhe é uma característica da sua personalidade forte.

Jorge Kalume e Evandro Carreira integram uma família do Senado da República, onde o apreço e a fraternidade, sua tônica, é a conduta de cada um de seus integrantes.

O Senador Evandro Carreira impôs-se nesta Casa por uma conduta intransigente em suas convicções e suas crenças. A ele devo a seguinte explicação: a direção suprema do meu Partido determinou que seguisse para o Acre, a fim de acompanhar os resultados finais do pleito, para que proclamado fosse o Senador representante daquela Unidade da Federação. Fiquei satisfeito, não só porque era a única Unidade Federativa que não conhecia como era, por coincidência, o berço natal do nosso insuperável Líder Senador Jarbas Passarinho. Em lá chegando, pus-me logo a verificar onde estava a razão da celeuma, da dúvida e da incerteza — e, nobre Senador Evandro Carreira, V. Exª que é homem de bem, há de atentar bem para a minha explicação. Verifiquei logo que os mapas entregues à ARENA, que apresentavam resultados, eram os mesmos entregues aos representantes do Movimento Democrático Brasileiro. Verifiquei, contudo, que aqueles resultados fornecidos aos representantes do partido não coincidiam com os resultados das Seções do município que eu procurava investigar, que era, exatamente, o município de Divinópolis. Lá, me lembrei da figura austera, da figura que honra este Senado, que é o Senador Adalberto Sena; lá, me recordei deste homem exemplo que é o Senador José Guimard. Estava na terra de homens exemplares, e a minha conduta tinha que ser exemplar, também. Então, mostrei ao representante do Movimento Democrático Brasileiro que o equívoco consistia, apenas, num erro de soma, era uma questão matemática. Era somar os resultados das Seções eleitorais e mostrar que eles não coincidiam com os resultados

constantes do mapa em poder dos representantes dos dois partidos. E assim verificamos que a maioria do MDB desapareceu.

Alertado para aquela soma errada, procurei investigar o resultado de um município maior, que era Sena Madureira. Note-se bem que, no município de Sena Madureira, o MDB havia tido uma maioria realmente substancial sobre a ARENA. Era um município, pois, insuspeito, onde o Movimento Democrático Brasileiro havia vencido por uma diferença muito grande. Verifiquei que aquele resultado deveria ser novamente contado, não numa verificação de urna por urna, porque achava que a matéria já estava preclusa, mas apenas verificando se a soma das seções do município de Sena Madureira conferia com o resultado final apregoado para aquele município do Estado do Acre.

Constanei o mesmo equívoco, e constatando depois o equívoco dos dois municípios, Divinêia e Sena Madureira, objetivou-se a maioria que trouxe para o Senado o Senador Jorge Kalume. Procurei o comando maior do Tribunal da terra e mostrei respeitosamente o resultado, e o Presidente advertiu-me que aquele resultado em poder dos representantes dos partidos não era o resultado oficial, era o resultado tirado ali no tumulto da paixão, quando o resultado das urnas eram apregoados, e que o Tribunal viria, naturalmente com um exame detalhado, apresentar o seu boletim.

Foi quando, chegando em Brasília, o eminentíssimo Presidente do Movimento Democrático Brasileiro, Deputado Ulysses Guimarães, houve por bem, num momento de inspiração — e tantos têm sido esses momentos — mandou para lá, para beneficiar a ARENA, para constatar a correção da ARENA, o eminente Deputado Laerte Vieira, um *expert* em matéria eleitoral.

Lá chegando, o Deputado Laerte Vieira de logo verificou que a grande chance do Movimento Democrático Brasileiro seria requerer uma recontagem no município de Sena Madureira. Requereu ao Tribunal.

O Tribunal, em sessão extraordinária, reuniu-se e houve por bem, extrapolando a lei — e não nos competia, porque nós queríamos um resultado veraz; não impugnamos a recontagem — permitir que todas as urnas de Sena Madureira viessem para uma verificação, voto por voto, que foi assistida por toda a população do Acre. E lá, após esta verificação, constatou-se que, realmente, a maioria cabia ao representante da Aliança Renovadora Nacional, em face não de qualquer fraude, não que o MDB estivesse comprometido em qualquer fraude, mas um engano meramente ocasional.

Eu achei, conhecendo o caráter de V. Ex^a, conhecendo a honradez de V. Ex^a, que, tendo presenciado o fato e tendo depois conversado com o eminentíssimo Deputado Laerte Vieira, que era do meu dever explicar a V. Ex^a, como aos demais Senadores da República, como, na realidade, os fatos se passaram, para que V. Ex^a possa, depois dar explicações posteriores, com os dados que acabo de lhe fornecer, constatar que o seu velho admirador mais uma vez foi veraz e combativo.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — Permite V. Ex^a um aparte, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com uma honra muito grande, nobre Líder.

O Sr. Jarbas Passarinho (ARENA — PA) — A Casa ouve V. Ex^a sempre com o respeito que lhe é merecido. Neste caso, o testemunho de V. Ex^a é extremamente importante. E depois de fazê-lo, da maneira breve mas extremamente clara com que o fez, o que se pode ressaltar nisso tudo? Pode-se ressaltar a facilidade com que a Oposição atribui ao Governo e à Maioria falhas, erros e, inclusive, a certa leveza com que se divulgam informações. O nobre Senador Evandro Carneira não inventaria de si, não teria tido a iniciativa maledicente de atribuir corrupção eleitoral no Acre, se S. Ex^a não tivesse ouvido falar sobre isso, se S. Ex^a não tivesse, talvez, até lido informações a esse respeito veiculadas. Agora, vem V. Ex^a e prova meridianamente que não havia a menor razão sobre isso; nós, homens do Governo, sabíamos do trabalho excepcional de V. Ex^a, e mais do que isso, que V. Ex^a jamais se envolveria na defesa de uma causa que não fosse capaz de ser medida pela honradez pessoal de V. Ex^a. Acho que o exemplo caracteriza bem a dificuldade que muitas vezes o Governo tem, porque é fácil dizer corrupto, ou então que o Governo é envolvido em corrupção, para responder a uma breve frase, que toma três segundos, é preciso o testemunho, como V. Ex^a acabou de dar, de quem percorreu o Acre na defesa dos interesses do seu Partido, mas só, o fez, insisto, porque V. Ex^a estava absolutamente convencido de que era justo fazê-lo.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato, nobre Líder Jarbas Passarinho.

E, para finalizar, eminente Senador Evandro Carneira, devo dizer-lhe que houve uma interposição no recurso de diplomação para a Corte Suprema Eleitoral, ou seja, o Tribunal Superior Eleitoral.

O recurso, de forma vaga e imprecisa, se estribava e se arrimava na tese de que a fraude tinha sido generalizada no Acre, e o Tribunal a quem estava afeto o exame do recurso, de vez que não tinham sido assinaladas as fraudes, mostrando que os momentos oportunos para que o Partido as assinalasse haviam decorrido, não pôde deixar de indeferir o recurso interposto pelo combativo Movimento Democrático Brasileiro e expedir o diploma a favor do nosso colega, do nosso companheiro e do seu amigo Jorge Kalume, que defende nesta Casa com brilho e entusiasmo os interesses do Acre, como V. Ex^a faz, de forma inexcedível, com os interesses do Amazonas.

Não entro no pleito do Amazonas, V. Ex^a sabe que não conheço detalhes, mas posso lhe afirmar que os fatos do Acre ocorreram desta forma, e de lá voltei feliz, procurando imediatamente o meu querido mestre moral em ética parlamentar, que é o Senador Adalberto Sena, de vez que o Senador José Guimard lá se encontrava, para lhe prestar uma homenagem e dar-lhe uma explicação, dizendo-lhe por que lá tinha ido e lhe explicando a razão de ser da minha atuação, que ela havia se concretizado na linha reta do cumprimento de um dever e não procurar de forma alguma retirar do Partido adversário um único voto legítimo que se encontrasse em qualquer urna daquele Estado.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Permite um aparte, nobre Senador?

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Com muita honra.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Solicitaria a V. Ex^a que aguardasse. V. Ex^a poderá pedir a palavra, de vez que foi citado, nos termos do art. 16, § 5º. Será talvez preferível a V. Ex^a

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Nobre Presidente, não há necessidade. Serei breve.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Pois não.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Meu preclaro Senador Henrique de La Rocque, um testemunho vindo de V. Ex^a é algo muito sério, por demais respeitável. Eu agradeço sensibilizado esses esclarecimentos que vêm de V. Ex^a

V. Ex^a me merece tanta consideração e tanto respeito que é um daqueles Senadores em quem me emulo e me inspiro.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Muito grato a V. Ex^a

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — Dessa forma, o que posso dizer é que agradeço essa satisfação que V. Ex^a está dando a mim,...

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — AM) — V. Ex^a merece, indiscutivelmente.

O Sr. Evandro Carneira (MDB — AM) — ... humilde discípulo seu. Muito obrigado a V. Ex^a

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (ARENA — MA) — Assim, Sr. Presidente, encerro essas minhas humildes palavras. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Com a palavra o nobre Senador Almir Pinto.

O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra ao nobre Senador Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (MDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há algum tempo, fiz um apelo, desta tribuna, ao Sr. Ministro do Interior, no sentido de incluir os Municípios da Zona do Curimataú, na Paraíba, em alguns planos do Governo Federal.

Antes de tudo, lembrava que aquela Zona é a mais seca de toda a região semi-árida da Paraíba, havendo locais onde, nos períodos de estiagem, não se encontra água nem para matar a sede do gado, num raio de doze léguas.

A Zona do Curimataú, na Paraíba, abrange, no todo ou em parte, os Municípios de Pedra Lavrada, Cubati, Nova Palmeira, Frei Martinho, Picuí, Cuité, Barra da Santa Rosa, Arara, Araruna, Cacimba de Dentro, Solânea, Bananeiras, Dona Inês, Tacima, Belém e Caiçara.

Além da perfuração de poços artesianos, recomenda-se especial atenção às obras de pequena açudagem pública e particular e de desobstrução de tanques, nas inúmeras pedreiras ali existentes.

Ora, para se atingir tais objetivos seria indispensável duas providências imediatas. A primeira, a inclusão de todos os Municípios do Curimataú no Projeto Sertanejo, de tal sorte que os proprietários locais pudessem dispor dos recursos necessários ao desenvolvimento de uma infra-estrutura mais resistente às intempéries das secas. A segunda, a extensão àqueles Municípios do plano de emergência que o Governo Federal está executando, atualmente, em centenas de outras comunas, inclusive na Paraíba, como forma de atenuar os efeitos da prolongada estiagem que atingiu o Curimataú.

Aliás, para falar a verdade, não compreendo como os referidos Municípios ficaram fora da área de emergência delimitada por decretos do Governo do Estado.

E, por falar no Curimataú, desejo, mais uma vez, abordar a construção de uma obra inadiável, o Açude Público Cacimba da Várzea, cuja bacia compreenderá terras de Solânea e Cacimba de Dentro, na Paraíba, as quais foram há cerca de vinte anos doadas pelos proprietários ao Governo Federal.

Pois bem, ao longo de todo esse tempo, venho solicitando ao Governo Federal o prosseguimento dessa obra, pois ela já se iniciou com a construção de casas para escritório e residência dos empregados do DNOCS e com a abertura de uma estrada de acesso à bacia hidrográfica, onde já se fez, inclusive, um roço.

Agora, acabo de receber do Sr. Diretor-Geral do DNOCS, Engenheiro José Oswaldo Pontes, o seguinte telex:

"Cumprimentando Vossência apraz-me acusar recebimento telex 41/33 de 06 do corrente pt Prazer informar que de acordo com E.M. do CDE aprovado por Sua Excelência Presidente República açude Cacimba Várzea Município Solânea foi incluído programação açudes para comunidades pt Dependendo liberação recursos para esse fim sua licitação e construção poderá ocorrer ainda este ano."

Sr. Presidente, ao registrar nos Anais do Senado esta comunicação, congratulo-me com a população do Curimataú, pela auspiciosa notícia, formulando votos para que as demais reivindicações daquela sofrida Zona da Paraíba sejam igualmente atendidas pelo Governo Federal.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O Sr. Alexandre Costa (ARENA — MA) — Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Concedo a palavra, para uma questão de ordem, ao nobre Senador Alexandre Costa.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA. Questão de ordem.) — Peço a V. Exª verifique se há *quorum* para continuidade da sessão.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Evidentemente, Sr. Senador Alexandre Costa, não há *quorum* para continuidade da sessão.

O SR. ALEXANDRE COSTA (ARENA — MA) — Então, peço a V. Exª se cumpra o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Sendo notória a falta de *quorum*, vou encerrar a presente sessão, designando para a próxima a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 74, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 641, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi-Guaçu (SP) a elevar em Cr\$ 4.590.186,90 (quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 642, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 2 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 75, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 643, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente (SP) a elevar em Cr\$ 24.094.150,86 (vinte e quatro milhões, noventa e quatro mil, cento e cinquenta cruzeiros e oitenta e seis centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 644, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 3 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 76, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 645, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de Santos (SP) a elevar em Cr\$ 35.551.793,35 (trinta e cinco milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros e trinta e cinco centavos) o montante de sua dívida consolidada, tendo

PARECER, sob nº 646, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 4 —

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 77, de 1979 (apresentado pela Comissão de Economia como conclusão de seu Parecer nº 647, de 1979), que autoriza a Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra (SP) a elevar em Cr\$ 13.310.398,14 (treze milhões, trezentos e dez mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e quatorze centavos) o montante de sua dívida consolidada interna, tendo

PARECER, sob nº 648, de 1979, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

— 5 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 365, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 122, de 1978 (nº 208/78, na origem), solicitando autorização do Senado Federal para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas no distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) à Empresa Monterosa S.A.

— 6 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 366, de 1979, do Senador Jarbas Passarinho, de urgência, nos termos do art. 371, alínea c, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 123, de 1978 (nº 209/78, na origem), solicitando autorização do Senado para que o Governo do Estado do Amazonas possa alienar terras públicas do distrito agropecuário da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) à Empresa Agropecuária Porto Alegre S.A.

— 7 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 278, de 1979, do Senador Leite Chaves, solicitando, nos termos do art. 418, inciso I, do Regimento Interno, a convocação do Senhor Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, João Camilo Penna, para prestar esclarecimentos, perante o Senado Federal, sobre o empréstimo concedido à COPERSUCAR e ao Grupo Atalla.

— 8 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1979 (nº 2.146/76, na Casa de origem), que introduz modificações na Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, tendo

PARECERES, sob nºs 475 e 476, de 1979, das Comissões:

— de Legislação Social, favorável com a Emenda que apresenta de nº 1-CLS; e

— de Finanças, favorável ao Projeto e à Emenda da Comissão de Legislação Social.

— 9 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 97, DE 1975

(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 169 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960), tendo

PARECERES, sob nºs 321 a 325, de 1979, das Comissões:

— de Constituição e Justiça — 1º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade; 2º pronunciamento: pela constitucionalidade e juridicidade, e no mérito, pela aprovação, nos termos de substitutivo que apresenta;

— de Legislação Social — 1º pronunciamento: contrário; 2º pronunciamento: contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça, com voto vencido, em separado, do Senador Franco Montoro;

— de Finanças, contrário ao projeto e ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça. (Dependendo da votação do Requerimento nº 389, de

1979, do Sr. Senador Franco Montoro, solicitando o reexame da matéria, pela Comissão de Constituição e Justiça.)

— 10 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 169, DE 1975
(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 217/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 169, de 1975, do Sr. Senador Franco Montoro, que determina que os benefícios concedidos pelo INPS serão reajustados na base do reajustamento do salário mínimo. Dá nova redação ao § 2º do artigo 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, tendo

PARECERES, sob nºs 324 a 326, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97/75;

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Franco Montoro; e

— de **Finanças**, contrário.

— 11 —

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 217, DE 1975
(Tramitando em conjunto com os PLS nºs 97 e 169/75)

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 217, de 1975, do Sr. Senador Orestes Quêrcia, que altera a redação do § 2º do art. 67 da Lei Orgânica da Previdência Social, e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 324, 325 e 327, de 1979, das Comissões:

— de **Constituição e Justiça**, pela prejudicialidade, face o parecer favorável, nos termos de substitutivo oferecido ao Projeto de Lei do Senado nº 97, de 1975;

— de **Legislação Social**, contrário, com voto vencido, em separado, do Sr. Senador Franco Montoro; e

— de **Finanças**, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Gabriel Hermes) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 15 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. BERNARDINO VIANA NA SESSÃO DE 8-10-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADA POSTERIORMENTE.

O SR. BERNARDINO VIANA (ARENA — PI. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O *Correio Braziliense*, de 3 de outubro, próximo passado, noticia que:

**TCU ADVERTE PIAUÍ
POR MÁS APLICAÇÕES**

O Tribunal de Contas da União, acolhendo voto do Ministro Luciano Brandão, advertiu o Governo do Estado do Piauí sobre aplicações indevidas com recursos do Fundo de Participação dos Estados, principalmente com o investimento de recursos no valor de Cr\$ 25.000.000,00 numa companhia particular, a Empresa Moraes S.A., Celulose Indústria e Comércio, operação que, segundo o Ministro Batista Ramos, pode ser considerada como de "manifesta ilegalidade".

Achei do meu dever esclarecer o assunto. A firma Moraes S.A., Celulose Indústria e Comércio deu entrada na SUDENE, num projeto industrial visando o aproveitamento ou a industrialização da palha da carnaúba, para dela extrair a celulose. O projeto foi considerado de alto interesse para a economia do Piauí, e inclusive, também, para a economia do Nordeste.

É que atualmente a palha da carnaubeira, depois que se extrai o pó, ela é retirada e jogada fora. Por um processo muito simples de cozimento das folhas, através de autoclaves, é possível, por este processo, se extrair a celulose da palha de carnaúba.

Como a firma teria que dar uma contrapartida de 48 milhões de cruzeiros e o patrimônio líquido encontrado para contrapartida, foi, apenas, de 28 milhões de cruzeiros, o Estado do Piauí resolveu participar do empreendimento, através da Companhia de Desenvolvimento do Piauí, como aliás já tinha feito em outros projetos, também de interesse do Governo do Estado.

Como o tesouro estadual não contava com recursos disponíveis, foi solicitado ao Governo Federal a quantia de 60 milhões de cruzeiros, a fundo perdido, dos quais 25 milhões foram destacados para participação, através da

Companhia de Desenvolvimento do Piauí, no capital social de Moraes S.A., Indústria e Comércio.

O projeto, que foi aprovado pela SUDENE em setembro de 1976, receberia recursos da ordem de 150 milhões de cruzeiros da SUDENE, a firma participaria com 28 milhões de recursos próprios e a Companhia de Desenvolvimento do Piauí participaria, através do Fundo de Apoio à Industrialização, com a quantia de 25 milhões de cruzeiros.

Falando em Fundo de Apoio à Industrialização, é bom ressaltar que ele foi criado por Lei Estadual nº 3.253/77, e tem, como finalidade, exatamente, participar de empreendimentos, quando os industriais não tenham recursos bastantes para oferecer a contrapartida.

E, depois que esses recursos foram aplicados na firma Moraes S.A., o Governo do Estado do Piauí já conseguiu recursos adicionais do Governo Federal, também, a fundo perdido, para participar de outros empreendimentos de real interesse para o Estado, assim declarado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico Estadual.

Fazendo esse registro, quero deixar bem claro que a subscrição de capital na Empresa Moraes S.A., teve destinação certa conforme Exposição de Motivos feita ao Presidente da República, que a aprovou, após ouvir a Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste — SUDENE.

Era o que tinha a dizer. Muito obrigado. (Muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. GABRIEL HERMES NA SESSÃO DE 8-10-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. GABRIEL HERMES (ARENA — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Há fatos, livros, ocorrências que merecem registro; merecem mesmo a nossa observação e, até, para sobre eles chamar a atenção dos que gostam de aprender e tomar conhecimento de muitos eventos que, às vezes, julgamos de todo o nosso conhecimento, mas sobre os quais ainda temos muito que aprender.

Neste final de semana, entre as leituras que me ocuparam, li o livro que recebi, com dedicatória, do Dr. Paulo de Figueiredo, um velho auxiliar desta Casa, homem respeitável e estudioso, livro esse que merece, Sr. Presidente, da minha parte, algumas considerações. Refiro-me ao trabalho "Problemas Políticos da Atualidade", que reúne uma série de estudos políticos, sociais e econômicos, ligados intimamente ao Parlamento, acentuadamente ao Senado.

O que me despertou a atenção, Sr. Presidente, é que mesmo sendo alguns dos estudos, já de mais de 10 ou 15 anos, todos eles são, realmente, atuais, e formam um conjunto homogêneo. Neste ponto, despertou-me a atenção a apresentação do livro, de autoria de V. Exª, Sr., Presidente Luiz Viana, que diz, também, da perfeita atualidade do trabalho que, para V. Exª representa valiosa contribuição para quantos se interessam por problemas da vida brasileira.

Os estudos são os mais variados. Nós encontramos, por exemplo; ensaios escritos há dez ou quinze anos, ao lado de alguns, deste ano corrente, mas todos sempre atuais, como por exemplo, aquele que se refere ao Senado Federal, no que tange à iniciativa de projetos em matéria financeira, assunto ainda não esgotado e sobre o qual existem muitos que se sentem contrariados, pelas disposições atuais, enquanto outros estão perfeitamente de acordo com elas. É interessante se ver a posição de equilíbrio em que foi colocada esta matéria pelo Dr. Paulo Figueiredo.

Despertou-me também a atenção, pela segurança com que foi apresentada, a posição que assumiu, no que se refere ao problema da delegação de poderes. Outra matéria que tem dado motivos a tantas discordâncias dentro destas duas Casas do Congresso Nacional.

Merece lido, também, mesmo pelos que conhecem o problema, pela maneira simples com que foi colocada o estudo que se refere ao Senado Federal e à nova Constituição. Um estudo escrito, Sr. Presidente, em 1971, mas completamente atual, porque tomou por base a Constituição vigente, e contém sensatas advertências e bons ensinamentos.

É de se o ler e relê-lo com cuidado mesmo muitos que se dizem bons constitucionalistas e principalmente aqueles que amam estudar o Direito. Sem dúvida, nós do Parlamento, muitas vezes vamos encontrar nesses trabalhos, observações, críticas, e até conselhos prudentes para serem ouvidos, mesmo — repito — pelos que muito sabem.

Sr. Presidente, foi, assim, com a maior satisfação que tirei parte do meu repouso de sábado e domingo, para ler este livro tão oportuno e — por que não dizer? — leve na sua forma de apresentar problemas tão profundos e que me deixou afinal com a perfeita impressão de que tinha repousado aprendendo.

Um trabalho que me despertou maior atenção foi o que se refere à democracia e à reforma agrária. É um trabalho recente e oportuno, embora polêmico, pronto para ser lido, porque o momento chama a atenção para a difícil solução dos problemas agrários, dentro de um país como o nosso, grande, tomado por inúmeros problemas difíceis neste campo, que vão desde a qualidade daqueles que se envolvem neles, os posseiros, os pequenos e os grandes proprietários e aqueles que lutam por um pedaço de chão, para manter, muitas vezes, a sua própria vida.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — V. Exª permite um aparte?

O SR. GABRIEL HERMES (ARENA — PA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Luiz Cavalcante (ARENA — AL) — Senador Gabriel Hermes, cheguei atrasado com o meu aparte, pois V. Exª já saiu do ponto objeto desta minha intervenção: é quanto ao radicalismo com que nós, Congressistas — Senadores e Deputados — fomos impedidos de legislar, sobre matéria financeira.

Não nos conformamos com isso. Mas há que ver também outro ângulo da questão. Aqueles que já exerceram o Poder Executivo, a começar do Presidente Luiz Viana, que governou a sua Bahia, do Senador Aloysio Chaves, Senador Lomanto Júnior e eu, que fiz às vezes de governador de Alagoas, não poucas vezes nos embarçamos com medidas tomadas pelas assembleias legislativas, aumentando despesas, concedendo aumentos muito acima das possibilidades do Estado. Esse abuso degenerou num abuso oposto: o expurgo radical de deputados estaduais e federais e de senadores da participação do processo financeiro, nos Estados e na Nação. Há portanto — e não sei como chegarmos lá — que encontrar um meio termo: nem todo poder ao executivo, e nem também que nós, legisladores, tenhamos possibilidades de aumentar despesas sem olhar já para as possibilidades pecuniárias do Executivo. Esta é a observação que me permiti fazer ao pronunciamento de V. Exª, Senador Gabriel Hermes.

O SR. GABRIEL HERMES (ARENA — PA) — Nobre Senador Luiz Cavalcante, exatamente neste tema — do Senado e a iniciativa de projetos sobre matéria financeira — encontra-se talvez um dos trabalhos mais interessantes do Dr. Paulo de Figueiredo.

S. Sª, depois de analisar o assunto, e o fez exatamente em 1964, para uma matéria que ainda é atual, pois defendeu uma tese que a Constituição atual aceitou, mostra as vantagens e as desvantagens dessa limitação para o Senador, e destaca que, perdendo o Senado, por um lado, talvez fosse preferível ganhar um outro, com outras responsabilidades mais importantes e algumas que ainda lhe faltam acrescentar; como, por exemplo, se o Senado tem o direito de indicar, aceitar ou não aceitar aqueles nossos representantes no exterior, os Embaixadores, por que não defender o Senado também o direito de poder, num determinado momento, pedir a substituição ou a retirada desse representante? E assim, fazendo o paralelo, mostra que, se perdeu em alguns pontos a representação do povo, esta Casa do Congresso ou os Senadores, deveria ganhar noutro. E mostra quanto também de inconveniente às vezes não viria de mal, no fato desse poder distribuir certos recursos que muitas vezes redundam, depois, em pontos negativos, não apenas para o Parlamentar, mas, às vezes, até para a própria instituição.

É de tal maneira colocado o problema, Srs. Senadores, que chamaria para ele a atenção de V. Exªs. Aliás, todo o livro é um trabalho, uma coleção de trabalhos de um dos colaboradores dessa Casa, de um homem que amadureceu aqui dentro, estudando, lendo, e nós verificamos, até mesmo se apaixonando pelos problemas que se vive dentro do Senado Federal.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, com este registro, estou fazendo, tenho certeza, um ato de justiça a uma obra séria e honesta de um colaborador desta Casa e um homem respeitável. Mas não quero terminar sem destacar mais dois ensaios: um, sobre um modelo político para o Brasil, e outro, sobre o trabalho e os diversos sistemas políticos, estudos amplos e fundamentados sobre questões de alta política.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — V. Exª me permite?

O SR. GABRIEL HERMES (ARENA — PA) — Com muita honra, nobre Senador.

O Sr. Adalberto Sena (MDB — AC) — Nobre Senador, como um dos mais antigos Senadores ainda em exercício nesta Casa, venho acompanhando

de longos anos a atuação do Dr. Paulo Figueiredo. Não somente a publicação desses trabalhos dos quais, muitos deles, travei conhecimento através da nossa revista. E posso dizer a V. Exª que, dessa longa convivência que tenho tido com o Dr. Paulo Figueiredo, estou certo de que se trata de um dos homens de maior competência e de maior honestidade intelectual do Senado. Muito obrigado.

O SR. GABRIEL HERMES (ARENA — PA) — Eu sou quem agradece a V. Exª, respeitável Senador, pelo aparte.

E concluo, Sr. Presidente, lendo apenas um trecho de autoria, exatamente, do Senador Luiz Viana, numa curta apresentação, mas que eu quero utilizar para encerrar este pequeno pronunciamento.

Diz o nosso Presidente:

"Não seria possível omitir, nesta oportunidade, os longos e relevantes serviços prestados pelo autor ao Senado Federal, onde tem ocupado funções diversas e importantes, sempre desempenhadas com assinalada eficiência e ao qual continua a servir como um dos mais competentes colaboradores desta Casa do Legislativo."

Sr. Presidente, essas palavras dizem tudo do que merece o Sr. Paulo Figueiredo. (Muito bem! Palmas.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. EVANDRO CARREIRA NA SESSÃO DE 3-10-79 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. EVANDRO CARREIRA (MDB — AM. Para encaminhar a votação.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Eu quero lembrar ao ilustre Líder da Maioria e aos demais integrantes da Bancada da ARENA, que a oportunidade do adiamento é inequívoca, Sr. Presidente, quando milita em favor deste adiamento um argumento substancial e a Bancada da ARENA não está percebendo; é que o Governo, o Senhor Presidente da República, faço questão de lembrar ao ilustre Líder da Maioria, o Senador Jarbas Passarinho, para o fato — o Senhor Presidente da República organizou uma Comissão interministerial que está elaborando um projeto do Governo, para o aproveitamento racional da Amazônia, de colonização da Amazônia.

Esse projeto deverá estar chegando ao Congresso Nacional este mês. São dezoito entidades de vários ministérios que estão se reunindo semanalmente para elaborar este projeto, este sim, é um projeto do Governo, não o outro a que se refere o Vice-Líder José Lins, o outro é exclusivamente da Andrade Gutierrez.

O Governo parece estar interessado em que haja um debate exaustivo, pelo menos foi a palavra do Sr. Ministro Andreazza, em torno da verdadeira vocação amazônica.

Acredito que esse projeto virá ao Congresso e nele deverão vir delineados as balizas e os parâmetros de um sistema de colonização e aproveitamento racional da Amazônia, do ponto de vista do Governo. Ora, 400 mil hectares vão ficar ao sabor de uma estrutura de execução feita a critério da Gutierrez e do INCRA, órgão que não tem merecido muita credibilidade por parte de toda a Nação.

Não é possível desconhecer a existência de uma Comissão interministerial que está elaborando um projeto, no qual estão procurando balizas e parâmetros para um projeto do Governo, já selecionando áreas de reserva florestal e áreas para possível aproveitamento econômico.

Sr. Presidente, suponhamos que essa área do Xingu seja selecionada como área a ser preservada, como reserva florestal, como parque nacional, estará criado o impasse se aprovarmos o projeto da Andrade Gutierrez.

O aedamento em aprovar os 400 mil hectares da Andrade Gutierrez, vai colidir possivelmente com o projeto do Governo.

A Bancada do Governo deve se preocupar com isto: há um projeto interministerial, não é o projeto do INCRA, mancomunado com a Gutierrez.

Há, portanto, um esforço interministerial para encontrar uma solução de aproveitamento racional da Amazônia. Esperemos portanto que o Governo mande este projeto, para discutirmos o que é racional e o que não é racional para a Amazônia.

Lembro à Bancada que não se esqueça do compromisso que tem de defender os interesses do Governo, interesse do Governo não é o projeto da Andrade Gutierrez, o interesse do Governo é o projeto que está sendo elaborado por uma Comissão interministerial.

Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

ATAS DE COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(*) 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1979

Às dez horas do dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, sob a presidência do Primeiro-Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senadores Almir Pinto, Bernardino Viana, Moacyr Dalla, João Calmon, Nelson Carneiro, Lázaro Barboza, Raimundo Parente, Murilo Badaró, Tancredo Neves, Amaral Furlan, Hugo Ramos e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senadores Henrique de La Rocque, Helvídio Nunes, José Sarney, Aderbal Jurema, Leite Chaves e Paulo Brossard.

O Senhor Presidente declara que, havendo número regimental, estão abertos os trabalhos da Comissão. Dispensada a leitura da ata da reunião anterior é, em seguida, dada como aprovada.

Passa-se à apreciação dos projetos constantes da pauta dos trabalhos:

1) Projeto de Lei do Senado nº 260/79 — Interpreta o parágrafo único do art. 11 da Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974. O Senhor Presidente comunica que o Senador Henrique de La Rocque, Relator da matéria, está ausente por motivo de força maior e deixara assinado o seu parecer, solicitando que fosse apreciado pela Comissão. O parecer conclui pela constitucionalidade e juridicidade da proposição. Aprovado. 2) Projeto de Lei do Senado nº 155/79 — Acrescenta dispositivo à Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, que "fixa diretrizes e bases para o ensino de 1º e 2º Graus. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 3) Projeto de Lei do Senado nº 256/79 — Modifica e revoga dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro e Tancredo Neves. Em votação, é aprovado o parecer acrescentado do pronunciamento sobre o mérito, aceito pelo Relator: "quanto ao mérito, dada à natureza da matéria, sobre ela devem se manifestar as demais Comissões Técnicas". 4) Projeto de Lei da Câmara nº 39/79 — Emenda nº 1-CA (Substitutiva) — Altera disposições do Decreto-lei nº 167, de 14 de fevereiro de 1967. Relator: Senador Murilo Badaró. Parecer: constitucional e jurídico, com Subemenda nº 1-CCJ. Em discussão, falam os Senadores Tancredo Neves, Bernardino Viana e Lázaro Barboza. Em votação, é aprovado o parecer por unanimidade. 5) Projeto de Lei do Senado nº 218/76 — Determina a aplicação de 20% do Fundo de Participação dos Municípios em programas de educação pré-escolar e de 1º Grau e Projeto de Lei do Senado nº 1/77 — Inclui no conceito de ensino de 1º Grau, para fins do disposto no art. 59 da Lei nº 5.692, de 11 de agosto de 1971, o ministrado a crianças de idade inferior a 7 anos. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: injurídico. Aprovado. 6) Projeto de Lei do Senado nº 187/79 — Revoga o § 3º do art. 899, o art. 902 e seus parágrafos e modifica a redação da alínea a do art. 896 da CLT, bem como o art. 9º da Lei nº 5.584, de 26 de junho de 1970. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 7) Projeto de Lei do Senado nº 243/79 — Autoriza o saque dos depósitos do FGTS para pagamento de anuidades escolares e dá outras providências. Relator: Senador Almir Pinto. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 8) Projeto de Lei do Senado nº 189/79 — Dispõe sobre a transferência da matrícula de universitários servidores públicos estaduais, na forma que especifica. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: constitucional, jurídico e boa técnica legislativa. Relator: Senador Franco Montoro. Aprovado. 9) Projeto de Lei do Senado nº 271/79 — Dá nova redação ao caput do art. 3º da Lei nº 5.829, de 30-11-72, que cria o "Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN)". Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 10) Projeto de Lei da Câmara nº 61/79 — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Educação e Cultura o crédito especial de Cr\$ 9.260.000,00 para o fim que especifica. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 11) Projeto de Lei do Senado nº 218/79 — Estabelece a correção monetária nos benefícios pagos com atraso pelo INPS. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 12) Projeto de Lei do Senado nº 266/77 — Altera dispositivos da Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1916, corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919 — Código Civil Brasileiro — modificada pela Lei nº 4.121, de 27 de agosto de 1962, e dá outras providências. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional, jurídico e favorável quanto ao mérito, oferecendo Emenda nº 1-CCJ. Em discussão, falam os Senadores Nelson Carneiro, Tan-

credo Neves e Hugo Ramos. Em votação, é aprovado o parecer quanto aos aspectos da constitucionalidade e juridicidade, contrário quanto ao mérito. Designado Relator do vencido o Senador Nelson Carneiro, vencidos os Senadores Hugo Ramos e Amaral Furlan. 13) Projeto de Lei da Câmara nº 31/79 — Altera dispositivo da CLT, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 14) Projeto de Lei do Senado nº 165/79 — Dispõe sobre o direito à visita mensal do agrônomo e do veterinário do Ministério da Agricultura, pelas propriedades agrícolas cadastradas no órgão. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 15) Projeto de Lei do Senado nº 105/74 — Institui o Código de Menores. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: constitucional e jurídico o Substitutivo da Câmara dos Deputados. Aprovado. 16) Projeto de Lei do Senado nº 154/79 — Dispõe sobre o adicional por tempo de serviço para os trabalhadores avulsos. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 17) Ofício nº 65/79-CN, do Presidente do Congresso Nacional, formulando consulta à CCJ, sobre orientação a ser tomada com referência à Proposta de Emenda à Constituição que restabelece eleições diretas, encaminhadas à Presidência, em favor da rejeição, na presente sessão legislativa, da Proposta de Emenda à Constituição nº 34, de 1978. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: a matéria pode tramitar se, desprezada a parte coincidente com a que foi objeto de deliberação anterior, a proposta alcance o objetivo concreto, no que tange a sua eficácia jurídica. Em discussão, usam da palavra os Senadores Tancredo Neves, Murilo Badaró e Nelson Carneiro. Em votação, é aprovado o parecer, votando com restrições os Senadores Murilo Badaró e Lázaro Barboza. 18) Projeto de Lei do Senado nº 120/77 — Estabelece normas reguladoras do trabalho avulso no meio rural e dá outras providências. Relator: Senador Franco Montoro. Parecer: constitucional, jurídico e favorável oferecendo Emendas nºs 1 a 4-CCJ. Boa técnica legislativa. Aprovado. 19) Projeto de Lei do Senado nº 168/79 — Introduz alteração no art. 42 da Lei das Contravenções Penais, para o fim de aumentar a multa pecuniária ali prevista. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 20) Projeto de Lei do Senado nº 186/79 — Institui o salário-família profissional do Técnico de Contabilidade de 2º Grau, e dá outras providências. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico, oferecendo Emendas nºs 1 a 3-CCJ. Aprovado. 21) Projeto de Lei do Senado nº 149/79 — Altera os arts. 76 e 81 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 22) Projeto de Lei do Senado nº 138/78 — Altera a redação do § 1º do art. 6º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do INPS. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: inconstitucional. Aprovado, votando com restrições o Senador Franco Montoro. 23) Projeto de Lei do Senado nº 147/78 — Acrescenta parágrafo único do art. 3º da Lei nº 3.859, de 11 de dezembro de 1972. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional, jurídico e contrário no mérito. Aprovado. 24) Projeto de Lei do Senado nº 24/78 — Dá nova redação ao art. 227 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT). Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 25) Projeto de Lei do Senado nº 236/79 — Revoga o art. 26 da Lei nº 6.032, de 30 de abril de 1974, que dispõe sobre o Regimento de Custas da Justiça Federal. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: constitucional, jurídico e boa técnica legislativa. Aprovado. 26) Projeto de Lei do Senado nº 181/79 — Modifica a redação dos arts. 149 a 150 da CLT, estabelecendo regime especial de férias aos embarcações de unidades mercantes utilizadas de barra a fora. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional, jurídico e boa técnica legislativa. Aprovado. 27) Projeto de Lei da Câmara nº 38/79 — Estende aos Cirurgiões-Dentistas Militares os benefícios da Lei nº 5.526, de 5 de novembro de 1968. Relator: Senador Lázaro Barboza. Parecer: favorável. Aprovado. 28) Projeto de Lei do Senado nº 225/79 — Acrescenta dispositivo à CLT dispondo sobre transferência de empregado estudante. Vista ao Senador Hugo Ramos. 29) Projeto de Lei do Senado nº 217/79 — Acrescenta item V ao art. 48 do Código Penal, para considerar circunstância atenuante da pena o fato de ter sido o agente menor abandonado. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 30) Projeto de Lei do Senado nº 215/79 — Restabelece critério para a concessão de adicional de insalubridade aos trabalhadores, e dá outras providências. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucional, jurídico e boa técnica legislativa. Aprovado. 31) Projeto de Lei do Senado nº 232/79 — Altera e acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei nº 4.069, de 11 de

(*) Republicada por haver saído com incorreções no DCN — Seção II — de 2-10-79.

junho de 1962. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional, jurídico e favorável no mérito. Aprovado. 32) Projeto de Lei do Senado nº 227/79 — Dispõe a respeito do adicional de 50% pago por horas extras que excederem de 8 por semana ou 24 por mês, aditando parágrafos ao art. 59 da CLT. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 33) Projeto de Lei do Senado nº 173/79 — Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para empregados em serviços de limpeza. Relator: Senador Tancredo Neves. Parecer: inconstitucional e injurídico. Aprovado. 34) Projeto de Lei do Senado nº 196/79-Complementar — Dispõe sobre o pagamento de pensão aos dependentes do trabalhador rural falecido antes de 31 de dezembro de 1971. Relator: Senador Bernardino Viana. Parecer: inconstitucional. Em discussão, é aprovada proposta do Senador Franco Montoro de ser ouvido, preliminarmente, o Ministério da Previdência Social. 35) Projeto de Lei do Senado nº 268/79 — Dá nova redação ao inciso VIII do art. 6º do Código de Processo Penal. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico, com a Emenda nº 1-CCJ. Aprovado. 36) Projeto de Lei do Senado nº 158/79 — Dá nova redação ao § 2º do art. 6º da Lei nº 605, de 5 de janeiro de 1949, determinando o reconhecimento do atestado médico do sindicato, desde que exista convênio com a instituição previdenciária. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: injurídico. Aprovado. 37) Projeto de Lei do Senado nº 161/79 — Introduce alteração na Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: injurídico. Aprovado. 38) Projeto de Lei do Senado nº 221/79 — Elimina desigualdade de tratamento ao trabalhador rural que ingressa no regime do INPS, acrescentando parágrafo ao art. 2º da Lei nº 6.243, de 24 de setembro de 1975. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: inconstitucional. Vista ao Senador Franco Montoro. 39) Projeto de Lei do Senado nº 177/79 — Modifica a redação do art. 225 da CLT, e dá outras providências. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: injurídico. Aprovado. 40) Projeto de Lei do Senado nº 272/79 — Dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para os garçons. Relator: Senador Amaral Furlan. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 41) Projeto de Lei do Senado nº 267/78 — Altera e acrescenta dispositivo na CLT, para o fim de atribuir ao Tribunal Superior do Trabalho a competência de expedir instruções regulando as eleições sindicais. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: inconstitucional, votando vencido o Senador Nelson Carneiro. 42) Projeto de Lei do Senado nº 33/78 — Revoga o art. 67 da Lei nº 5.682, de 21 de julho de 1971, que regulou a organização, o funcionamento e a extinção dos partidos políticos. Relator: Senador Aloysio Chaves. Parecer: pela prejudicialidade. Aprovado. 43) Projeto de Lei do Senado nº 286/78 — Altera dispositivo da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 44) Projeto de Lei do Senado nº 336/78 — Acrescenta o § 4º ao art. 71 da CLT. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: injurídico. Aprovado. 45) Projeto de Lei do Senado nº 355/68 — Acrescenta dispositivo à CLT. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: injurídico. Aprovado. 46) Projeto de Lei do Senado nº 250/79 — Determina que os empregados de estações do interior farão jus a remuneração correspondente ao Regime de "prontidão", pelas horas que excederem da jornada normal de trabalho. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 47) Projeto de Lei do Senado nº 261/79 — Altera a redação do art. 8º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que alterou a Lei Orgânica da Previdência Social. Relator: Senador Hugo Ramos. Parecer: inconstitucional. Aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 31, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 2 DE SETEMBRO DE 1979

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezesseis horas, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Mendes Canale, Affonso Camargo, Milton Cabral, Almir Pinto, Passos Pôrto, José Lins, Roberto Saturnino, Franco Montoro e Deputados Salvador Julianelli, Evaldo Amaral, Antonio Mazurek, Adolpho Franco e Fernando Coelho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 31, de 1979 (CN), que "dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Itamar Franco, Marcos Freire e Deputados Daso Coimbra, Cesário Barreto, Jorge Uequed, Cardoso Alves, Carlos Cotta e Alvaro Dias. De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Deputado Fernando Coelho para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Roberto Saturnino	10 votos
Senador Franco Montoro	3 votos

Para Vice-Presidente:

Senador Mendes Canale	10 votos
Senador Affonso Camargo	3 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente os Senhores Senadores Roberto Saturnino e Mendes Canale.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Roberto Saturnino agradece em nome do Senador Mendes Canale e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Salvador Julianelli para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as propostas de emenda à Constituição nºs 34 e 35, de 1979 (CN), que "alteram a redação do § 2º do artigo 147 da Constituição Federal".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 26 DE SETEMBRO DE 1979

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e seis de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Clóvis Beviláqua, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 34 e 35, de 1979 (CN), que "alteram a redação do § 2º do artigo 147 da Constituição Federal", presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Luiz Cavalcante, Murilo Badaró, Raimundo Parente, Alberto Silva, Gastão Müller e Roberto Saturnino e os Deputados Antônio Dias, Gomes da Silva, Joacil Pereira, Igo Losso, Octávio Torrecilla e Eloar Guzzelli.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Benedito Ferreira, Tancredo Neves, Dirceu Cardoso e Henrique Santillo e os Deputados Cantídio Sampaio, Darcilio Ayres, Florim Coutinho, Joel Ferreira e Ney Ferreira.

Havendo número regimental, de acordo com o Regimento Comum, assume a Presidência eventualmente o Senhor Senador Luiz Cavalcante, declarando que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, é convidado para funcionar como escrutinador o Senhor Deputado Joacil Pereira.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Eloar Guazzelli	12 votos
Em branco	1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Gomes da Silva	12 votos
Em branco	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Senhores Deputados Eloar Guzzelli e Gomes da Silva.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Eloar Guazzelli agradece em seu nome e no do Senhor Deputado Gomes da Silva, a honra com que foram distinguidos e, designa o Senhor Senador Jorge Kalume para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 28, de 1979 (CN), que "dispõe sobre o seguro de crédito à exportação e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1979

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala Clóvis Beviláqua, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Affonso Camargo, Jutahy Magalhães, Mendes Canale, Jessé Freire, Almir Pinto, Alberto Silva, Evelásio Vieira, Gilvan Rocha e Deputados Pedro Sampaio, Bonifácio de Andrada, Ruy Silva e Odacir Klein, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 28, de 1979 (CN), que "dispõe sobre o Seguro de crédito à Exportação e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Amaral Peixoto, Roberto Saturnino e Deputados Oswaldo Coelho, Leur Iomanto, Aluizio Bezerra, Santilli Sobrinho, Silvio Abreu Júnior e Figueiredo Corrêa.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Deputado Odacir Klein para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Gilvan Rocha	12	votos
Senador Evelásio Vieira	02	votos

Para Vice-Presidente:

Senador Affonso Camargo	12	votos
Senador Raimundo Parente	02	votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Gilvan Rocha e Affonso Camargo.

Assumindo a Presidência, o Senhor Senador Gilvan Rocha agradece em nome do Senador Affonso Camargo e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Deputado Cláudio Strassburger.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

17ª REUNIÃO, REALIZADA EM 4 DE OUTUBRO DE 1979

Às onze horas do dia quatro de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala de Reuniões do Anexo "B", presentes os Senhores Senadores Lenoir Vargas-Presidente em exercício-Moacyr Dalla, Jessé Freire, Franco Montoro, Henrique de La Rocque, Jaison Barreto, Raimundo Parente e Nelson Carneiro, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Helvídio Nunes, Aloysio Chaves e Humberto Lucena.

Havendo número regional, o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

São, então, apreciadas as seguintes matérias:

Emenda de Plenário, apresentada pelo Senhor Senador Jorge Kalume, ao Projeto de Lei do Senado nº 178, de 1976 — Complementar — que acres-

centa parágrafo único ao artigo 34 da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, estabelecendo prescrição quinquenal para as importâncias devidas ao FUNRURAL. Relator: Senador Franco Montoro. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 104, de 1978 — que acrescenta parágrafo único ao artigo 476, da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Nelson Carneiro. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei do Senado nº 71, de 1979, que restabelece a autonomia dos Sindicatos de estivadores na distribuição dos encarregados de direção e chefia nos serviços de carga e descarga, revogando o artigo 18 do decreto-lei nº 5, de 04-04-66. Relator: Senador Moacyr Dalla. Aprovado parecer favorável.

Projeto de lei da Câmara nº 56, de 1979 — que acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Relator: Senador Moacyr Dalla. Aprovado parecer por audiência preliminar da CCJ.

Projeto de Lei da Câmara nº 43, de 1979 — que fixa jornada especial de trabalho para a mulher que tiver excepcional sob sua guarda ou responsabilidade introduzindo parágrafo ao art. 374 da Consolidação das Leis do Trabalho. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Aprovado parecer por audiência preliminar da CCJ.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor presidente.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1979

Às nove horas do dia vinte e sete de setembro do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Sala Ruy Barbosa, presentes os Senhores Senadores Evandro Carneira — Presidente —, Bernardino Viana, Raimundo Parente e Lázaro Barboza, reúne-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Alberto Silva, Humberto Lucena e Henrique de La Rocque.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Presidente, que solicita dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Senador Lázaro Barboza, que apresenta parecer favorável, nos termos das Emendas nºs 1 e 2-CLS e da Subemenda à Emenda nº 1-CLS, ao Projeto de Lei da Câmara nº 16, de 1979, que dispõe sobre o exercício da profissão de Meteorologista e dá outras providências. Posto em discussão e votação, é rejeitado o parecer, sendo designado o Senador Bernardino Viana, Relator do vencido.

Dando prosseguimento aos trabalhos, o Senhor Presidente passa a palavra ao Senador Bernardino Viana, que relata as seguintes proposições:

Projeto de Lei do Senado nº 134, de 1979, que equipara os professores de deficientes auditivos aos habilitados em magistério especial de excepcionais. Aprovado parecer favorável.

Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1979, que estabelece normas sobre a documentação exigida aos candidatos em concursos públicos. Aprovado parecer favorável, com a Emenda nº 1-CCJ.

Logo após, o Senador Evandro Carneira convida o Senador Bernardino Viana para assumir a Presidência.

Pelo Senador Evandro Carneira é relatado, então, o Projeto de Lei do Senado nº 18, de 1979, que dispõe sobre a aquisição de imóveis funcionais por seus ocupantes, e dá outras providências. Posto em discussão e votação, é aprovado o parecer favorável ao projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Leila Leivas Ferro Costa, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

MESA

Presidente
Luiz Viana (ARENA — BA)

1º-Vice-Presidente
Nilo Coelho (ARENA — PE)

2º-Vice-Presidente
Dinorte Mariz (ARENA — RN)

1º-Secretário
Alexandre Costa (ARENA — MA)

2º-Secretário
Gabriel Hermes (ARENA — PA)

3º-Secretário
Lourival Baptista (ARENA — SE)

4º-Secretário
Gastão Müller (ARENA — MT)

Suplentes de Secretários

Jorge Kalume (ARENA — AC)
Benedito Canelas (ARENA — MT)
Passos Pôrto (ARENA — SE)

LIDERANÇA DA ARENA E DA MAIORIA

Lider
Jorbas Passarinho

Vice-Líderes
Aloysio Chaves
José Lins
Aderbal Jurema
Tomanto Júnior
Moacyr Dalla
Murilo Badaró
Saldanha Derzi

LIDERANÇA DO MDB E DA MINORIA

Lider
Paulo Brossard

Vice-Líderes
Henrique Santillo
Humberto Lucena
Marcos Freire
Mauro Benevides
Orestes Quercia
Pedro Siman
Roberto Saturnino

COMISSÕES

Diretor: Antônio Carlos de Nogueira
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 223-6244 e 225-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cândido Hipert
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 225-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evelásio Vieira
Vice-Presidente: Leite Chaves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Passos Pôrto	1. Jutahy Magalhães
2. Benedito Canelas	2. Afonso Camargo
3. Pedro Pedrossian	3. João Calmon
4. José Lins	
	MDB
1. Evelásio Vieira	1. Agenor Maria
2. Leite Chaves	2. Amaral Peixoto
3. José Richa	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Mendes Canale
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Mendes Canale
2. José Lins
3. Eunice Michiles
4. Vicente Vuolo

Suplentes

ARENA

1. Raimundo Parente
2. Alberto Silva
3. Almir Pinto

MDB

1. Evandro Carreira
2. Agenor Maria
3. Mauro Benevides

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676
Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ) (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Henrique de La Rocque
1º-Vice-Presidente: Aloysio Chaves
2º-Vice-Presidente: Hugo Ramos

Titulares

1. Henrique de La Rocque
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney
4. Aloysio Chaves
5. Aderbal Jurema
6. Murilo Badaró
7. Moacyr Dalla
8. Amaral Furlan
9. Raimundo Parente

Suplentes

ARENA

1. Lenair Vargas
2. João Calmon
3. Almir Pinto
4. Milton Cabral
5. Bernardino Viana
6. Arnor de Mello

MDB

1. Hugo Ramos
2. Leite Chaves
3. Lázaro Barboza
4. Nelson Carneiro
5. Paulo Brossard
6. Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF) (11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jessé Freire
Vice-Presidente: Lázaro Barboza

Titulares

1. Jessé Freire
2. José Sarney
3. Passos Pôrto
4. Saldanha Derzi
5. Afonso Camargo
6. Murilo Badaró
7. Benedito Ferreira

Suplentes

ARENA

1. Josu Guimard
2. Tasso Dutra
3. Benedito Canelas
4. Moacyr Dalla

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza
3. Adalberto Sena
4. Mauro Benevides

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE) (11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Teotônio Vilela
Vice-Presidente: Roberto Saturnino

Titulares

1. Arnor de Mello
2. Bernardino Viana
3. José Lins
4. Jessé Freire
5. Milton Cabral
6. Benedito Canelas
7. Luiz Cavalcante

Suplentes

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Alberto Silva
3. Benedito Ferreira
4. Vicente Vuolo

MDB

1. Roberto Saturnino
2. Teotônio Vilela
3. Marcos Freire
4. Pedro Siman

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC) (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Jutahy Magalhães

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. João Calmon	1. José Lins
2. Tarso Dutra	2. Arnon de Mello
3. Jutahy Magalhães	3. Jorge Kalume
4. Aloysio Chaves	4. Pedro Pedrossian
5. Aderbal Jurema	
6. Eunice Michiles	

MDB

1. Adalberto Sena	1. Marcos Freire
2. Evelasio Vieira	2. Gilvan Rocha
3. Franco Montoro	

Assistente: Sérgio da Fonseca Braga — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF) (17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cunha Lima

Vice-Presidente: Tancredo Neves

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Saldanha Derzi
2. Arnon de Mello	2. Henrique de La Rocque
3. Lomanto Júnior	3. Jessé Freire
4. Affonso Camargo	4. José Sarney
5. Vicente Vuolo	5. Milton Cabral
6. Alberto Silva	6. José Guimard
7. Amaral Furlan	
8. Jorge Kalume	
9. Jutahy Magalhães	
10. Mendes Canale	

MDB

1. Cunha Lima	1. Paulo Brossard
2. Tancredo Neves	2. Marcos Freire
3. Roberto Saturnino	3. Lázaro Barbosa
4. Amaral Peixoto	4. José Richa
5. Pedro Simon	
6. Mauro Benevides	
7. Teotônio Vilela	

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal 676

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS) (9 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Helvídio Nunes

Vice-Presidente: Lenoir Vargas

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lenoir Vargas	1. Jutahy Magalhães
2. Helvídio Nunes	2. Raimundo Parente
3. Jessé Freire	3. Eunice Michiles
4. Moacyr Dalla	4. Benedito Canelas
5. Henrique de La Rocque	
6. Aloysio Chaves	

MDB

1. Franco Montoro
2. Humberto Lucena
3. Jaison Barreto

1. Nelson Carneiro
2. Marcos Freire

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Arnon de Mello

Vice-Presidente: Alberto Silva

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Luiz Cavalcante	1. Affonso Camargo
2. Milton Cabral	2. João Calmon
3. Alberto Silva	3. Jutahy Magalhães
4. Arnon de Mello	

MDB

1. Dirceu Cardoso	1. Gilvan Rocha
2. Itamar Franco	2. Roberto Saturnino
3. Henrique Santillo	

Assistente: Francisco Guilherme Thees Ribeiro — Ramal 306

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Anexo "B" — Sala ao lado da Gab. do Sr. Senador João Bosco — Ramal 484

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR) (5 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Dirceu Cardoso

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. João Calmon
2. Saldanha Derzi	2. Murilo Badaró
3. Mendes Canale	3. José Sarney
	MDB
1. Dirceu Cardoso	1. Hugo Ramos
2. Adalberto Sena	

Assistente: Maria Thereza Magalhães Motta — Ramal 134

Reuniões: Quintas-feiras, às 12:00 horas

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE) (15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

1º-Vice-Presidente: Saldanha Derzi

2º-Vice-Presidente: Lomanto Júnior

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Tarso Dutra	1. Aloysio Chaves
2. Bernardina Viana	2. Pedro Pedrossian
3. Saldanha Derzi	3. Henrique de La Rocque
4. Lomanto Júnior	4. José Guimard
5. Mendes Canale	5. Luiz Cavalcante
6. Aderbal Jurema	6.
7. Almir Pinto	
8. Lenoir Vargas	
9. José Sarney	

MDB

1. Paulo Brossard
2. Nelson Carneiro
3. Itamar Franco
4. José Richa
5. Amaral Peixoto
6. Tancredo Neves

Assistente: Cândido Hipertt — Ramais 301 e 313

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SAÚDE (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Gilvan Rocha

Vice-Presidente: Henrique Santillo

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Lomanto Júnior	1. Saldanha Derzi
2. Almir Pinto	2. Jorge Kalume
3. Alberto Silva	3. Benedito Canelas
4. José Guimard	

MDB

1. Gilvan Rocha	1. José Richa
2. Henrique Santillo	2. Adalberto Sena
3. Jaison Barreto	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Jorge Kalume

Vice-Presidente: Mauro Benevides

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Jorge Kalume	1. Raimundo Parente
2. Luiz Cavalcante	2. Amaral Furlan
3. Murilo Badaró	3. José Guimard
4. Benedito Ferreira	

MDB

1. Mauro Benevides	1. Cunha Lima
2. Agenor Maria	2. Jaison Barreto
3. Hugo Ramos	

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC) (7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Evandro Carneiro

Vice-Presidente: Humberto Lucena

Titulares	Suplentes
	ARENA
1. Raimundo Parente	1. Affonso Camargo
2. Henrique de La Rocque	2. Pedro Pedrossian
3. Bernardino Viana	3. Aderbal Jurema
4. Alberto Silva	

MDB

1. Evandro Carreira
2. Humberto Lucena
3. Lázaro Barbosa

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:30 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira

Vice-Presidente: Vicente Vuolo

Titulares

1. Benedito Ferreira
2. Vicente Vuolo
3. Pedro Pedrossian
4. Affonso Camargo

Suplentes

ARENA

1. Passos Pôrto
2. Lamanto Júnior
3. Alberto Silva

MDB

1. Evandro Carreira
2. Lázaro Barbosa
3. Orestes Quêrcia

1. Leite Chaves
2. Agenor Maria

Assistente: Leila Leivas Ferro Costa — Ramal 497

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II —

Ramais 621 e 716

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO

Comissões Temporárias

Chefe: Ruth de Souza Castro

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 225-8505 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos
- 3) Comissões Especiais e de Inquérito, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum)

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — Ramal 674; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1979

HORAS	TERÇA	SALAS	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	SALAS	ASSISTENTE
10:00	C.T.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA	09:30	C.F.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME
	C.A.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	GUILHERME		C.S.P.C.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA
HORAS	QUARTA	SALAS	ASSISTENTE	10:00	C.E.C.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	SÉRGIO
09:30	C.S.N.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LEILA		C.D.F.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	FRANCISCO
10:00	C.C.J.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA HELENA	10:30	C.S.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	LÉDA
	C.A.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	SÉRGIO	11:00	C.L.S.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	LEILA
10:30	C.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	DANIEL	12:00	C.R.	CLÓVIS BEVILÁCQUA Ramal — 623	MARIA- THEREZA
11:00	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais — 621 e 716	CÂNDIDO				
	C.M.E.	ANEXO "B" Ramal — 484	FRANCISCO				

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

- Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979 — anotada
- Histórico da Lei (tramitação legislativa)
- Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura
- Índices sistemático e analítico-remissivo

Preço:

Cr\$ 100,00

À venda no Senado Federal — 22º andar do Anexo I
Pedidos pelo reembolso postal para

Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília, DF — CEP: 70.160

SOCIEDADES ANÔNIMAS E MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Quadros comparativos anotados

Comparação, dispositivo por dispositivo, da Lei nº 6.404, de 15-12-76, ao Decreto-lei nº 2.627, de 26-9-40 — Sociedades por ações.

Confronto entre a Lei nº 6.385, de 7-12-76, que "dispõe sobre o mercado de valores mobiliários e cria a Comissão de Valores Mobiliários" e a legislação anterior que disciplinava o mercado de capitais — Lei nº 4.728, de 14-7-65.

Notas explicativas: histórico das alterações e legislação correlata.

Edição: julho de 1977



PREÇO:
Cr\$ 80,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 60

Outubro a dezembro de 1978

SUMÁRIO

COLABORAÇÃO

	Pág.
Matéria financeira — seu conteúdo — Senador Wilson Gonçalves	5
Novos métodos para a repressão penal — Senador Accioly Filho	15
Limites constitucionais do decreto-lei em matéria tributária — Geraldo Ataliba	23
Estatismo e intervenção do Estado no domínio econômico — Rubem de Oliveira Lima	31
O ICM e os desequilíbrios inter-regionais — Edgard Lincoln de Proença Rosa	53
A empresa como centro de relações jurídicas — Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena	75
A intervenção e a "liquidação extrajudicial" das "financeiras". Aspectos constitucionais e trabalhistas da Lei nº 6.024, de 13-3-1974 — José Martins Catharino	85
Os direitos humanos e a paz — João Baptista Herkenhoff	97
Os direitos da personalidade e o Projeto de Código Civil brasileiro — Carlos Alberto Bittar	105
Filiação legítima. Conceito, elementos, importância — Antônio Chaves	129
Consequências da Lei nº 6.515, no direito sucessório — Arnoldo Wald	149
A emancipação do índio — Gervásio Leite	159
Democracia e reforma agrária — Paulo de Figueiredo	173
Acordos e tratados internacionais de interesse da legislação agrária — Igor Tenório	199
Da equidade — estudo de direito positivo comparado — Iduna Weinert Abreu	215

DOCUMENTAÇÃO

Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978	233
---	-----

PUBLICAÇÕES

Obras publicadas pela Subsecretaria de Edições Técnicas	319
---	-----

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

LEGISLAÇÃO ELEITORAL E PARTIDÁRIA

**3ª edição
agosto de 1978**

— Código Eleitoral, Lei das Inelegibilidades, Lei Orgânica dos Partidos Políticos, Lei de Transporte e Alimentação e Lei das Sublegendas: textos vigentes e consolidados com índices alfabéticos e remissivos.

Íntegra da legislação alteradora, citada e correlata.

**300 páginas
PREÇO: Cr\$ 55,00**

SUPLEMENTO — Instruções do Tribunal Superior Eleitoral para as Eleições de 1978 (com índice temático).

**124 páginas
PREÇO: Cr\$ 25,00**

Pedidos pelo Reembolso Postal
para Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Edif. Anexo I
70160 — BRASÍLIA — DF

REFORMA DO SISTEMA DE PENAS

Lei nº 6.416, de 24-5-77

ANTECEDENTES E HISTÓRICO

**QUADRO
COMPARATIVO**

**Lei nº 6.416/77
Código Penal
Código de Processo Penal
Lei das Contravenções Penais**

**"Revista de Informação Legislativa"
nº 54 — 328 páginas**

Preço: Cr\$ 30,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS (Anexo I)

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL — BRASÍLIA — DF — 70160
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal.

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 1,00